

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 353, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 861/2024****OF 929/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 861

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 929/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6009822** e o código CRC **28EF527D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.052667/2013-87**

Interessado: **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 68 (sessenta e oito) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/10/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

OK radlcc

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. 02
Rubrica: 10

112-206

**EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052667/2013-87

DRMC/SP

04/09/2013-15:26

-SDCOM

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pelo Decreto Legislativo n.º 682 de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2002, seção 1, página 04, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

Este Processo contém 67 páginas.

01

ÍNDICE DE DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DE OUTORGA **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. – LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Requerimento assinado pela Representante Legal da entidade;	01
Índice contendo a relação completa de toda documentação protocolizada;	02
Declaração de não infringência às vedações do § 5º, do art. 220 da Constituição Federal;	03
Declaração de adesão às cláusulas que regulam o serviço com o Poder Concedente;	04
Declaração de cumprimento as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposição constitucional;	05
Declaração relativa ao cumprimento das porcentagens de programação;	06
Grade de programação completa da emissora devidamente assinada;	07 e 08
Declaração relativa à finalidade de promover a cultura nacional e regional;	09
Declaração de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, com relação ao conteúdo veiculado;	10
Declaração contendo os dados dos responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação;	11
Cópia autenticada das cédulas de identidade dos responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação, conforme declaração acima, para comprovação de nacionalidade;	12 a 14
Declaração de que a mesma não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade da permissão – artigo 12 do Decreto-Lei 236/1967;	15
Declaração de que somente Brasileiros natos ou naturalizados exercerão os cargos e funções estabelecidos pela Portaria n.º 329 de 04/07/2012;	16
Certidão negativa de débitos relativos ao FISTEL, válida até 04/10/2013;	17
Certidão de regularidade previdenciária (INSS), válida até 14/10/2013;	18
Certidão de regularidade do FGTS, válida até 17/09/2013;	19
Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, válida até 25/11/2013;	20
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, válida até 04/10/2013;	21
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Lençóis Paulista/SP (sede), válida até 30/09/2013;	22
Cópia completa da RAIS – ano base 2012;	23 à 30
Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição sindical relativa aos <u>trabalhadores</u> – período: 2009 à 2013;	31 à 45
Declaração de regularidade com a contribuição sindical relativa ao <u>empregador</u> – período: 2009 à 2013.	46
Cópia autenticada do Contrato Social da emissora, devidamente registrada na JUCESP;	47 à 53 (com verso)
Cópia autenticada da 1ª Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada na JUCESP sob n.º 134.527/04-5;	54 à 62
Cópia autenticada da 2ª Alteração Contratual devidamente registrada na JUCESP sob n.º 42.009/09-1.	63 à 67

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, 373, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, 373 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/1996), que regem a matéria.

Lençóis Paulista, 27 de junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- ❖ Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Para tanto, faz por anexar cópia de sua grade de programação.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador



ventura

fm 90.1



PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – 2ª a 6ª Feira

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 02:00	LOVE MOMENTS	Seleção de músicas românticas
02:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 07:30	TERRA SERTANEJA	Sertanejo Diversos
07:30 / 08:00	90.1 NOTÍCIAS	Jornalismo Local / Regional / Nacional
08:00 / 10:00	VERSÃO BRASILEIRA	Música Brasileira / Informações pertinentes a artistas
10:00 / 12:00	ESTÚDIO NOVE ZERO UM	Músicas Nacionais/Internacionais / Informações pertinentes ao mundo artístico.
12:00/13:00	MÁQUINA DO TEMPO	Flash Back Nacionais/Internacionais
13:00 / 16:00	VENTURA SHOW	Mix músicas diversificadas / participação ouvintes / informações diversas: Saúde/Espportes/Curiosidades.
16:00 / 19:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	Sertanejo Universitário / Participação de Ouvintes
19:00 / 20:00	VOZ DO BRASIL	
20:00 / 00:00	CONEXÃO	Hits Nacionais/Internacionais
10:00 / 11:00 / 12:00 / 13:00 / 14:00 / 15:00 / 16:00 / 17:00 / 18:00 / 21:00 / 22:00 - BOLETINS NOTÍCIAS: 3' (min)		

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – Sábado

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 07:30	TERRA SERTANEJA	Sertanejo Diversos

Rádio Nova FM Lençóis Ltda – Rua Geraldo Pereira de Barros, 365 – Lençóis Paulista - SP
CEP: 18682-041 – CNPJ: 01.886.158/0001-73 – I.E: 416.130.880.112 – Fone: (14) 3264-1861
E-mail: administracao@venturafm.com.br – Site: www.venturafm.com.br

07:30 / 08:00	90.1 NOTÍCIAS	Jornalismo Local / Regional / Nacional
08:00 / 12:00	ESTÚDIO NOVE ZERO UM	Músicas Nacionais/Internacionais / Informações pertinentes ao mundo artístico.
12:00 / 16:00	VENTURA SHOW	Mix músicas diversificadas / participação ouvintes / informações diversas: Saúde/Espportes/Curiosidades.
16:00 / 19:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	Sertanejo Universitário / Participação de Ouvintes
19:00 / 20:00	AS 12 MAIS	As 12 músicas mais tocadas da semana
20:00 / 22:00	CONEXÃO	Hits Nacionais/Internacionais
22:00 / 00:00	BALADA VENTURA	Dance Music / Black Music
10:00 / 11:00 / 12:00 / 13:00 / 14:00 / 15:00 / 16:00 / 17:00 / 18:00 / 21:00 / 22:00 - BOLETINS NOTÍCIAS: 3' (min)		

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – Domingo

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 7:00	BOM DIA VENTURA	Sertanejo Diversos
07:00 / 09:00	ESTILO CAPIRA	Seleção Sertanejo Raiz
09:00 / 13:00	VENTURA POP	Seleção eclética de músicas Nacionais.
13:00 / 16:00	VENTURA MIX	Mix músicas diversificadas
16:00 / 00:00	PROGRAMAÇÃO MECÂNICA	Pop Rock

Paulo Leandro Valvassori
Gerente

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das atividades:

PAULO LEANDRO VALVASSORI

Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial:

JOÃO CARLOS LORENZETTI

Nacionalidade: Brasileira

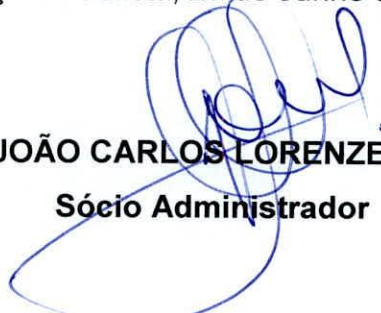
Direção de Programação:

SIDNEY MASTRANGELO DUARTE

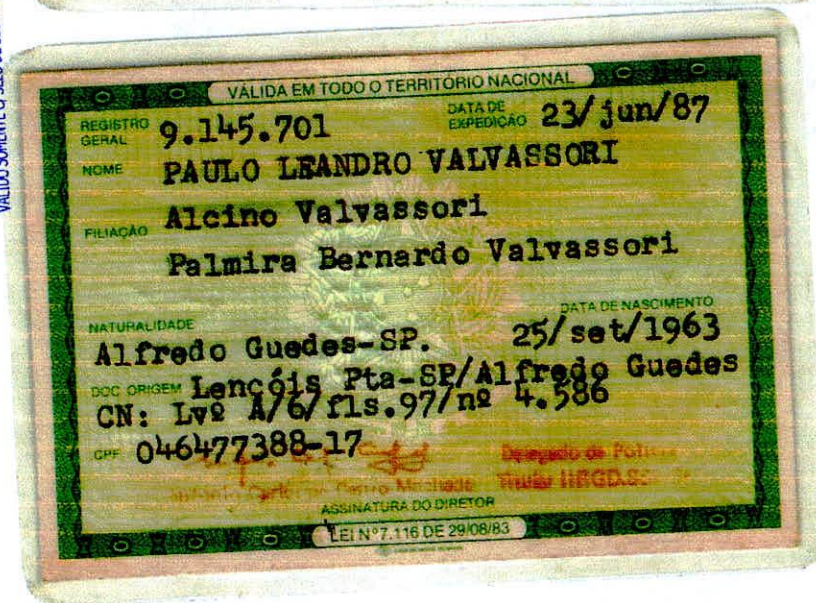
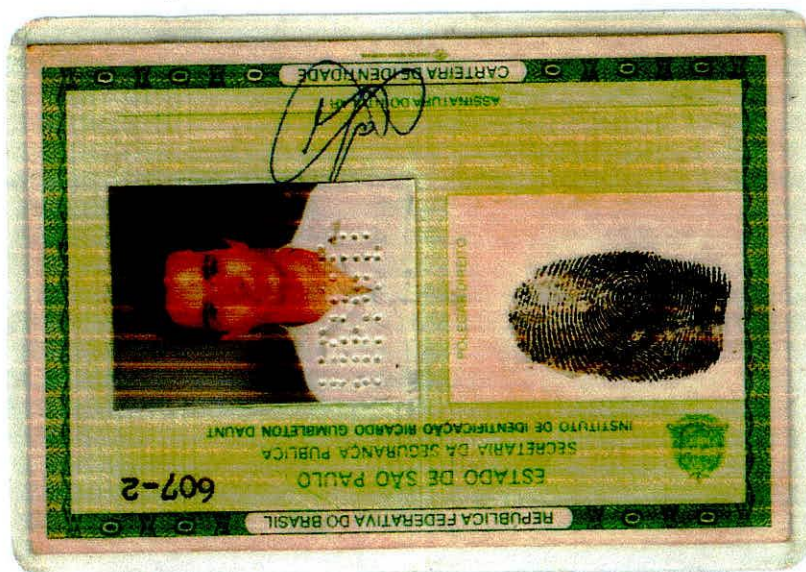
Nacionalidade: Brasileira

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

Ministério das Comunicações
SCE
Nº 13
Rubrica P



André Luiz ~~Alvares~~
SUBSTITUTO

Andrea Rodrigues Zechel
ESCREVENTE



2º Tabelião de Notas de Protestos de Letras e Títulos
Lençóis Paulista-SP
Autentico a presente cópia reprográfica COLORIDA
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
19 NOV. 2012
TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8083-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B571-081726

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.630.665-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2010

NOME JOÃO CARLOS LORENZETTI

FILIAÇÃO ANTONIO LORENZETTI FILHO

E ANTONIA ADELIA SEGALLA LORENZETTI

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

LENÇÓIS PAULISTA -SP 22/ABR/1946

DOC ORIGEM LENÇÓIS PAULISTA-SP

LENÇÓIS PAULISTA

CC:LV.B023/FLS.185 /N.004220

CPF 510840078/00

01 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC

NASCIMENTO 22.04.46

INSCRIÇÃO NO CPF 510 840 078 00

CONTRIBUINTE

JOAO CARLOS LORENZETTI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

2º Tabelião de Notas de Protestos de Letras e Títulos
Lençóis Paulista-SP
Autentico a presente cópia reprográfica COLORIDA
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
19 NOV. 2012
TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN



Andrea Rodrigues Zechel
ESCREVENTE





Atestamos que a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do qual dou fé.

10 JUL. 2013

CUSTAS DO ESTADO E CART. PREV. RECONHECIDOS POR VERBA

TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN

André Luiz Alvares
SUBSTITUTO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA



DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, através de seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, através de seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos*, exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

18
P
Rubrica
SCE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
CNPJ: 01.886.158/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:57 do dia 04/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000462013-21023158

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2013.

Válida até 14/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01886158/0001-73**Razão Social:** RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA**Endereço:** RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS 373 / CENTRO / LENCOIS
PAULISTA / SP / 18682-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013**Certificação Número:** 2013081907064330108117

Informação obtida em 04/09/2013, às 10:45:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
P
P
SCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME
CNPJ: 01.886.158/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:59 do dia 29/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2013.

Código de controle da certidão: **2FA3.EE59.9024.B257**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.886.158

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 3877152

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/09/2013 10:48:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Diretoria de Finanças

Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900

Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096

Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br

E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

23
p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1218 / 2013

Dados do contribuinte

Contribuinte: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA.

CPF/CNPJ: 01.886.158/0001-73

Inscrição Municipal: 8016

Inscrição Estadual: 416.038.479.111

Endereço: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS

Número: 365

Bairro: CENTRO

Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP

Data de Abertura: 10/06/1997

Data de Encerramento:

Atividade(s):

Código	ISSQN	CNAE	Nome	Abertura	Encerramento
3055	.	60.10-1-00	SERVICOS DE RADIODIFUSAO	10/06/1997	

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 14:31:01 do dia 30/07/2013 (hora e data de Brasília) .

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 30/07/2013

Controle de impressão WEB - 8d06414b272f31feee193c031f669539

31 de julho de 2013

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571743564
Razão Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
CNPJ 01886158/0001-73
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço RUA GERALDO PEREIRA BARROS,
365
Bairro CENTRO
Cidade/UF LENCOIS PAULISTA / SP
CEP 18682-041

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 06/03/2013
Quantidades de vínculos 13

Coordenação da RAIS

Brasília, 31/07/2013.

Código de Identificação do Recibo

.049.6068.6370.443.87Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

23

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : **01.886.158/0001-73** CREA: Prefixo: **00**
Razão Social: **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA**

Total de Vínculos: **13**
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: **COD 594**

Endereço	Logradouro	RUA GERALDO PEREIRA BARROS		Número	000365	Complemento
	Bairro			CEP	18682-041	Telefone
	CENTRO			UF	SP	14- 3269.4400
	Código	Município		E-mail	pessoal@eclencois.com.br	
	35-26803	LENCOIS PAULISTA				

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
	60.10-1/00	Atividades de rádio	206-2	Sociedade Empresária Limitada
	Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples
	05	Pequeno	0002	Sim

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT		Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-		Centralizadora	
	Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-		Sindical	0,00
	Ref. Convênio	0%				Associativa	0,00
	Ref. Transp	0%				Assistencial	0,00
	Cesta Alim	0%				Confederativa	0,00
	Alim. Conv	0%				Sindicalizada	Não

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	15.302.883/0001-61	Telefone:	14 - 3269.4402
	Razão Social/Nome:	LENCOIS SERVICOS CONTABEIS	Nome do Responsável:	APARECIDO DONIZETE DA SILVA
	Email:	PESSOAL@ECLENCOIS.COM	CPF do Responsável:	708.268.708-72
		Nascimento:	20/02/1956	

VÍNCULO

PIS: **104.29985.38.7**

Nome: **VERA LUCIA PIOVEZAN**

Empregado	Nascimento:	16/09/1960	Nacionalidade:	10 - Brasileiro	CPF:	180.965.538-28
	Sexo:	F	Raça/Cor:	2 - Branca	Carteira de Trabalho:	00090836
	Deficiente:	0 - Não deficiente	Ano de Chegada:	-	Série CTPS:	00321
	Local de Trabalho:	35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP			Para uso da empresa:	000152/594
	Instrução:	06 - Ensino médio incompleto.				

Admissão	Data de Admissão:	01/04/2011	Tipo de Admissão	02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
	Salário Contratual:	422,00	Tipo Salário:	1 - Mensal
	Horas Semanais:	12	CBO:	141410 - Comerciante varejista
	Tipo de Vínculo:	10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela	Alvará:	Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
	1) -	-	00	0000		Causa: -
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
	3) -	-	00			

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 399,99		Mai 399,99		Set 421,99		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 622,20		Jun 399,99		Out 421,99		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 266,65		Jul 400,00		Nov 422,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 399,99		Ago 487,99		Dez 422,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11	211,00	13º Parcela Final	12 -	211,00	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	Sindical	61.708.293/0001-50	13,33	Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 105.63531.53.0

Nome: MARISE DO PRADO DUARTE

Nascimento: 30/04/1957 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.421.088-92
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00078687
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00572
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000141/594
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 02/01/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.427,62 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De				Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	2)	3)	4)				1)	2)	3)	4)
	-	-	-	-	00	0000		-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		
	1)	2)	3)	4)	1)	2)	1)	2)	1)	2)	3)
	Jan 3.106,59				Mai 1.575,64		Set 1.859,80		Férias Indenizadas:		0,00
	Fev 1.144,76				Jun 1.515,94		Out 1.610,54		Multa FGTS:		0,00
	Mar 1.430,53				Jul 1.587,41		Nov 1.656,51		Banco de Horas:		0,00
	Abr 1.456,45				Ago 1.585,67		Dez 1.492,02		Reajuste Coletivo:		0,00
	13º Adiantamento	11	395,63		13º Parcela Final	12	1.218,58		Gratificações:		0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	1)	2)			
	Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 108.47392.89.6

Nome: PAULO LEANDRO VALVASSORI

Nascimento: 25/09/1963 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 046.477.388-17
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053446
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00535
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000018/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/12/2003 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.569,83 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 142105 - Gerente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De				Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	2)	3)	4)				1)	2)	3)	4)
	-	-	-	-	00	0000		-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		
	1)	2)	3)	4)	1)	2)	1)	2)	1)	2)	3)
	Jan 2.987,74				Mai 2.406,29		Set 2.646,91		Férias Indenizadas:		0,00
	Fev 2.406,29				Jun 2.406,29		Out 2.646,91		Multa FGTS:		0,00
	Mar 2.406,29				Jul 2.406,29		Nov 2.646,91		Banco de Horas:		0,00
	Abr 2.706,29				Ago 3.347,77		Dez 2.646,91		Reajuste Coletivo:		0,00
	13º Adiantamento	11	1.284,92		13º Parcela Final	12	1.389,59		Gratificações:		0,00

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
	1)	2)			
	Sindical	61.708.293/0001-50	77,87	Confederativa	0,00
	Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

25

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 121.70386.89.2

Nome: SIDNEI MASTRANGELO DUARTE

Nascimento: 07/11/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 096.124.098-97
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016392
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00009
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000117/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/01/2006 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.428,83 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.373,29		Mai 1.373,29		Set 1.492,33		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.369,81		Jun 1.411,78		Out 1.484,48		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.369,81		Jul 1.415,54		Nov 1.913,88		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.685,59		Ago 1.692,68		Dez 1.488,24		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80	13º Parcela Final	12 - 822,99			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 121.70962.76.1

Nome: ADRIANO DUARTE DE SOUZA

Nascimento: 01/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 120.034.998-90
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00089615
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00009
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000153/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/05/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.283,02		Mai 1.325,00	003	Set 1.449,90	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.653,66	003	Jun 1.325,00	003	Out 1.397,89	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.283,01		Jul 1.283,02		Nov 1.445,88	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.730,72	003	Ago 1.565,31		Dez 1.353,60		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80	13º Parcela Final	12 - 746,81			Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Ministério das Comunicações
28
P

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73 Prefixo: 00
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 124.39027.38.5

Nome: MARCIO HENRIQUE DA FONSECA

Nascimento: 03/07/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 145.678.298-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015368
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00094
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000144/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 791,25 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 12 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 575,00		Mai 810,00	002	Set 860,04	002	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 807,69	002	Jun 810,00	002	Out 854,54	002	Multa FGTS:	0,00	
Mar 750,00		Jul 1.550,00		Nov 923,12	004	Banco de Horas:	0,00	
Abr 750,00		Ago 915,00		Dez 1.137,28		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	395,63	13º Parcela Final	12 - 503,59		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 125.02112.83.6

Nome: CRISTIANO CASTELHANO

Nascimento: 23/03/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 141.255.028-97
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00023138
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00168
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000084/594
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/11/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.321,51		Mai 1.363,49	003	Set 1.490,51	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.361,87	003	Jun 1.363,49	003	Out 1.438,50	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.321,50		Jul 1.693,67		Nov 1.486,49	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.369,21	003	Ago 1.605,92		Dez 1.394,21		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	676,80	13º Parcela Final	12 - 751,96		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 13
CNPJ/CEI: 01.886.158/0001-73 Prefixo: 00
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 128.57206.18.8 Nome: BRUNO RINALDO BRAGA FRANCO GIACOMINI FILHO
Nascimento: 16/04/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 315.315.888-67
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00563207
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000068/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.943,80		Mai 1.529,33	004	Set 1.522,61	008	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.537,81	004	Jun 1.527,09	004	Out 1.453,27	004	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.473,09		Jul 1.479,83		Nov 1.486,49	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.831,19	004	Ago 1.605,92		Dez 1.394,21		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	676,80		13º Parcela Final	12	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77		
Associativa 1		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 2		0,00	Assistencial	0,00
			Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 129.10625.17.8 Nome: ANA CAROLINA CAVALIERI CAMPANARI
Nascimento: 25/12/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 401.663.798-83
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008673
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000143/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/03/2008 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 791,25 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		10/10
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 750,00		Mai 750,00		Set 791,24		Férias Indenizadas:	615,41	
Fev 750,00		Jun 750,00		Out 263,75		Multa FGTS:	1.345,12	
Mar 1.000,00		Jul 750,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 750,00		Ago 915,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	-	0,00		13º Parcela Final	10	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00		
Associativa 1		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 2		0,00	Assistencial	0,00
			Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 129.38153.16.5

Nome: ERIC PISANI DE SOUZA

Nascimento: 10/03/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 382.788.968-52
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00007661
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00358
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000149/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.563,67 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.786,06		Mai 1.877,67		Set 1.824,34		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.566,98		Jun 1.395,30		Out 1.958,40		Multa FGTS:	0,00	
Mar 2.663,18		Jul 1.494,56		Nov 1.869,71		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.278,96		Ago 1.453,74		Dez 1.538,23		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 395,63		13º Parcela Final	12 - 1.407,77		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 160.29123.33.6

Nome: ALESSANDRA LIBANORIO

Nascimento: 13/09/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 373.062.388-50
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00081012
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00298
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000151/594
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.283,02		Mai 1.325,00	003	Set 1.449,90	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.323,38	003	Jun 1.325,00	003	Out 1.397,89	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.283,01		Jul 1.283,02		Nov 1.754,43	003	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.630,72	003	Ago 1.565,31		Dez 1.353,60		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80		13º Parcela Final	12 - 734,42		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 204.91888.91.5

Nome: KAMILLA CLAUDIANE FONTES DE CARVALHO

Nascimento: 25/01/1993 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 413.959.868-94
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00009783
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000155/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/11/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 800,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 800,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 800,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 66,67		13º Parcela Final	12 - 66,66		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 209.25684.09.5

Nome: CRISTIANE DE ASSIS SIQUEIRA

Nascimento: 31/12/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 313.212.608-06
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00054748
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000154/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/07/2012 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 848,09 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: 12 - Término do contrato de trabalho.
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 0,00		Mai 0,00		Set 837,11		Férias Indenizadas:	282,87	
Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
Mar 0,00		Jul 745,06		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 0,00		Ago 910,73		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	09 - 212,14		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical		0,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2013 Exercício 2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento		
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 421,35	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 421,35	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 01/04/2013	Número do Documento 201301356032	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 01/04/2013	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 421,35
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



31



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135**
 Favorecido Informado: **SIN TRAB EMP RADIO TV EST S P**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **16/04/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **421,35**
 Data do Pagamento: **16/04/2013**
 Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0002025**.

Nº de Controle: **829174882973807604**

Banco Bradesco S.A.
 www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

zrRUaUBJ IGIDrjLp U9Wz2jwQ 4QonFosS jKFXgaxK L?#yqs89 FKIsol67 r2OzEqUQ
 rPuyHsnJ Xlx?@9?y PCa?3qrS INI6H@Ue DF7rwjmF 9WSJhFc2 6QQMeqgI uNyLqXy9
 spit7e*i 72f@Pm44 #OQjnit5 pwlFLS4d aFfVqvCO HDcR*v7V 36542123 10021051

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
 LENÇÓIS PT - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reconhecida com o original apresentado.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

32


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Endereço R. CONS RAMALHO		Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R. GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP

Dados de Referência da Contribuição
 Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição
 (=) Valor do Documento
405,05

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

 104-0
 ATENÇÃO
 Autenticar esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.
 24A7900
 30 JUL 2013
 ANEXO FLAVIO ORÉFICE
 EVANILSON JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODRIGO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

104-0 10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 405,05	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Ente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 30/03/2012	Número do Documento 201201295439	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/03/2012	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 405,05
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

PRT

 Sacado:
 RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
 R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



33



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: 10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505
 Favorecido Informado: SIND TRAB EMP RADIO E TV EST SP
 Debitado da: Conta Corrente
 Data: 18/04/2012
 Valor do Pagamento R\$: 405,05
 Data do Pagamento: 16/04/2012
 Data de Vencimento: 30/04/2012

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0001676.

Nº de Controle: 609164450863547801

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

m#aGarqC BVk5M@Tg s2W33K?x dnDKYIgS gCsQXy?8 @QPbYVxH c8dPiPEM RdeklyHc
 ofPMXR9s9 fF3TeweV bc9z??6F 8b8v5d9L DPHoFTcE ?LtDKhXN ILOPbrav xsJbLaKM
 CmPcA7yg Vfn5HwO5 sgc5zBAn 56A#ZkbP 8g*?5wHH PjQSAP?u 06641102 16075051

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO /
LENÇÓIS

AUTEN

Autentico esta cópia reproduzida conforme original apresentado.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

DIGITALIZADO

34

10 TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLAVIO GREFICE
EVANDRO BIRALUCCI
RODOLFO GUSMÃO
MAURICIO V. L.



Arquivo das Comunicações
36
Rubrica
SCE

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 1

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 29/07/2011	Exercício 2011
Endereço R CONS RAMALHO		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02893-4	
Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa

ENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 50430000004016

Código do Cedente 000.000.264.02893-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 40,16	Data Vencimento 29/07/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 50430000004016**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **08/07/2011**
 Valor do Pagamento R\$: **40,16**
 Data do Pagamento: **08/07/2011**
 Data de Vencimento: **29/07/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001411**.

Nº de Controle: **081718136790000989**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

ieD4KAzr ecEE*V*D s5@jWzQf DGaxmd#r Dq8qUyHh 8fwWzsAs KvUEfpZM aE*jvKsy
 BuHRcnx? FHLVQIqb DDa@eRT2 obQ6gL4P HEuFwd4W nqnSq6qj zku@esBz 4UG9uLX6
 ZCXaoj6z t4pnCHK4 2E7jwPta ?TlWz19l m2xTrruy iRdlEh3D 10491504 30000004

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO
LENÇÓIS
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia
me original apre...

30 JUL 2011

ANTONIO FLÁVIO DRÉ
EVANDRO BIRALJOSE AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. DRÉFICE



36

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013



Notário das Comunicações
38
P
SCE

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 1

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/06/2011	Exercício 2011
Endereço R CONS RAMALHO		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Bairro/Distrito BELA VISTA	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA
UF SP	Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador
☒ Empregados
☐ Prof. Liberal
☐ Autônomos

Capital Social - Empresa
Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento
Total Remuneração - Contribuintes

ENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE
Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 11,67
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 50140000001167

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 11,67	Data Vencimento 30/06/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica


Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 50140000001167**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **20/06/2011**
 Valor do Pagamento R\$: **11,67**
 Data do Pagamento: **20/06/2011**
 Data de Vencimento: **30/06/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001382**.

Nº de Controle: **305192645352488739**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

ijLpYIJz 26AA3ok7 osqvb2@A nZqF2FQS zIN5dCkQ OlrSGzd7 GtD@pLdY dmGMJDduU
 iZsPIQ*3 cCMOodZT K?oQvxi6 JMkdDIq2 yB4dUYxD EEe*X23O KXTeAn6R bqXY8Yvq
 VTIIJ8mR DMN3ZLB@ RP78kX26 vCWEU3Ds 2xE09PVt oBhwEi28 10494501 40000001

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

10 TABELIONATO DE NOTAS / PROTESTO
 LENÇÓIS
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia referente ao original apresentado.

3 0 JUL 3

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

38



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA			
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento	
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição			
Categoria			
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 9
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 9.382,50

Total Empregados - Estabelecimento 9

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

312,76

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado



104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 312,76	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276

2ª Via - Doc

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2011
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 30/03/2011	Número do Documento 201101220478	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/03/2011	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2011)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 312,76
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365 - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP					
Sacador / Avalista:					

PRT

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

39

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLAVIO DE
EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D.
RODOLFO GUSTAVO RO
MAURÍCIO V. ORÉFIL



Página 1 de 1



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276**
Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **26/04/2011**
Valor do Pagamento R\$: **312,76**
Data do Pagamento: **26/04/2011**
Data de Vencimento: **30/04/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001319**.

Nº de Controle: **103835874533920469**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

MCjy3kHr rvBkrjuz C5pO?HZ6 7HrAhIrA U2xun96l FEFVNZiS h@8mO#QU Zwqj@AU5
yhWSU?r@ 6?hWtqWf s7Z?EHZR SDSMPlp# @Z8edTcT *o?s#MMc OgIwQH3Q EibXfKVD
#kvEYLAr FhOMugvB XF?sQOmh 2pcsFaGD Pu6@H4tv 3biAEjU* 10492495 30000031

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA
		UF SP
		Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição	
Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos	

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 11
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 10.146,04
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	
	Total Empregados - Estabelecimento 11

Dados da Contribuição
 (=) Valor do Documento
338,20

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 338,20	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 05/04/2010	Número do Documento 201001194738	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 05/04/2010	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 338,20
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000 PRT					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

 Sacado:
 RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
 R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365 - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

**Bradesco Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB EMPR RADIO TV EST SP**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **22/04/2010**
 Valor do Pagamento R\$: **338,20**
 Data do Pagamento: **22/04/2010**
 Data de Vencimento: **30/04/2010**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000978**.

Nº de Controle: **389140430185807347**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

OTZ*xKtq JfmdF?kl 7mASgpqM oDV7L5J6 Xx5jY78S TMN3PVXs F7VkBkZY A3ZKq3rX
 #EoIp9Kn KDeCFi#M Y2BmoU*w JU*9*it7 VvXPfUA8 @#twjBGP PU6ingSd 3le8jj@Q
 WFODuS36 DulGF6Bh FVBj57zR stZqTxeb mRVIqaS3 JoKAEoc7 10495458 80000033

IMPRIMIR

FECHAR

CONTA	D/C	VALOR	HIST

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTOS
 LENÇÓIS - PTA - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprográfica com o
 me original apresentado, do dia 22/04/10
 032.444.1120
 ANTONIO DAVID ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Vencimento 30/09/2009	Exercício 2009
Endereço R CONS RAMALHO			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50		
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS			Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes
1

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento
0**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento
15,50

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 43760000001550

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 15,50	Data Vencimento 30/09/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

266-830611771-7

30/SET/2009

HORA DE 12:12:25

CT. 21.02362-7

TERM 006784

CIDADE: LENCOIS PAULISTA
AG. VINCULADA: 0962COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/09/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 15,501049970260 93617701888
61580001016 5 43760000001550

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

266-830611771-7

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

10 TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENCOIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
EVANDRO DINAUZÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

AUTENTICAÇÃO
0524AA790122

43

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/04/2009		Exercício 2009	
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
				UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73			
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento		
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA		UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento 12

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
336,13

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 336,13	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2009
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 01/04/2009	Número do Documento 200901050957	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 01/04/2009	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2009)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 336,13
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



3-0 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORFICE
EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORFICE

**Bradesco Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Data: 30/04/2009

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Boleto Nº: 10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

Data do Pagamento: 30/04/2009

Valor do Pagamento: 336,13

Data de Vencimento: 30/04/2009

Favorecido Informado: SIND TRAB EMPR RADIO TV EST SP

Debitado da: Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000708.

Nº Controle: 052.468.095.909.819.625

Banco Bradesco S.A.

<http://www.bradesco.com.br>

ica*#sV9 Ulg6ysla XjMV6jbj 6fQpDAR@ SxNjEsuu Q#FNPhlW RxteaMwy EHhyNdZQ
 OTq#g2xz R5x2LL?t 2AttQevQ yCX3dhXh hxt@Bnjr 9i5Hfhkh QFMatP3b jUpCShOd
 PskNXtRw hFUWRTqA 58gvaogh IHVc2l*Y TN9mCOp# Z3d5EqI6 10494422 30000033

IMPRIMIR

FECHAR

1º TABELIONATO / NOTAS
 LENÇÓIS PR
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprografiada
 me original apresentado, do qual

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE



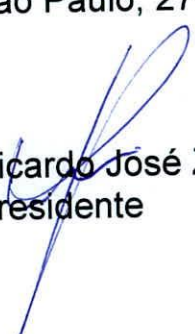
SERTESP



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, com sede Rua Geraldo Pereira de Barros, 373 Município de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob nº **01.886.158/0001-73**, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2009 2010/ 2011/ 2012 e 2013 -----

São Paulo, 27 de agosto 2013


Ricardo José Zovico
Presidente

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

- CONTRATO SOCIAL -

EDSON AIELLO CONEGLIAN

Brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 004.795.088-95, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral nº 185 - Jardim Morumbi.

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF nº 195.418.878-13, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio nº 351.



têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

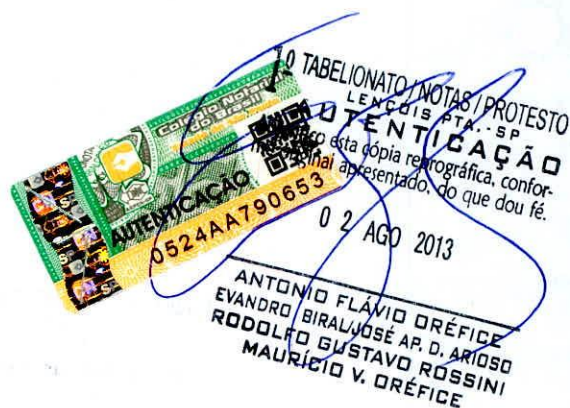
[Handwritten signature]
47

JUN -9 1997

Julia Amélia C. Lorenzetti

SECRETARIA DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE
SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE
REGISTRO E
TABELIONATO

35214550213★





CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros nº 373.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

48

JUN -9 1997

Silvia Aníelha C. Borenzetti

14550213★





CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

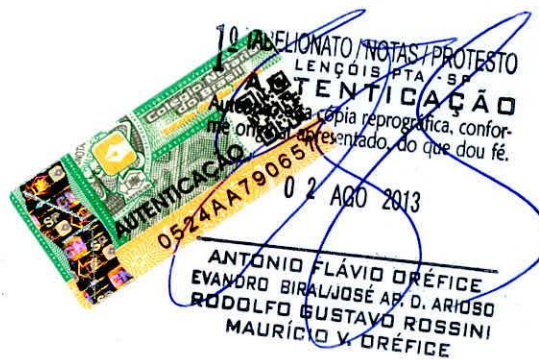
49

[illegible]

1970-1971
 1972-1973
 1974-1975
 1976-1977
 1978-1979
 1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533
 2534-2535
 2536-2537
 2538-2539
 2540-2541
 2542-2543
 2544-2545
 2546-2547
 2548-2549
 2550-2551
 2552-2553
 255

ROBERTO CHRISTIAN
Secretario General

Ilvra Angelia C. Lorenzetti





COTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI	40 cotas	R\$ 40.000,00
EDSON AIELLO CONEGLIAN	10 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	50 cotas	R\$ 50.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
- 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios EDSON AIELLO CONEGLIAN, na função de DIRETOR-GERENTE e SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI, na função de DIRETORA-COMERCIAL, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, individualmente, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensado a prestação de caução. Quando tratar-se de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o mesmo só poderá ser praticado com a assinatura em conjunto dos sócios.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

50

1450213*


 NATIONAL ARCHIVES AND RECORDS ADMINISTRATION
 1964

10 TABELONATO / NOTAS / PROTESTO
LENGÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticada em cópia reprográfica, conforme o original apresentado, de que dou fé.
02 AGO 2013
0524AA790859
AUTENTICAÇÃO
ANTONIO FLÁVIO ORFÍCE
EVANDRO BIRAL/JOSÉ AF. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORFÍCE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

51

JUN - 9 1997

Silvia Amélia C. Rouzetti

3214550213★



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.



52

JUN - 9 1997

[Handwritten signature]

Selvia A. Lorenzetti

RECEBUELA EM 20/06/97
SANTO CARLOS, 1455-000
CORREIO - Caixa Postal 1455-000
200 número e data de recebimento
SANTO CARLOS, 1455-000
CORREIO - Caixa Postal 1455-000

200514550213★

1º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO
LENÇÓIS, PTA. SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, confor-
mante ao apresentado, do que dou fé.

0524AA7906630 2 AGO 2013

ANTONIO FLAVIO ORÉFICE
EVANORO BIRAL, JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 03 de junho de 1997.


EDSON AIELLO CONEGLIAN


SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Testemunhas


1. João Carlos Lorenzetti
RG 3.630.665-SSP/SP


2. Antonio Luiz Ferreira
RG 9.393.551-SSP/SP



Visto:


Rita de Cássia Farias
OAB/SP 132.817

★ 1205714550213

STANDARD INFORMATION

SUBJECT: [REDACTED]

REFERENCE: [REDACTED]

DATE: [REDACTED]

TO: [REDACTED]

FROM: [REDACTED]

REMARKS: [REDACTED]

FIORENTINO CRISTIANE
 Segretario Generale



10 TABELONATO / NOTAS / PROTESTO
LEO OÍS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, confor-
me o original apresentado, do que dou fé.

02 AGO 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 01.886.158/0001-73

EDSON AIELLO CONEGLIAN, brasileiro, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.406 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral, nº 185 - CEP 18683-010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 004.795.088-95 e **SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI**, brasileira, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, solteira, maior, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio, nº 351 - CEP 18682-047, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 195.418.878-13, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 373 - CEP 18682-041, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.214.550.213 em sessão de 09.06.1997, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a ter a sua sede na Rua Geraldo Pereira de Barros n.º 365 - Centro - CEP 18682-041, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

2. ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E LEI 10.610/02

Com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social de acordo com a nova redação do § 4º do artigo 222 da Constituição Federal, Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) e Lei 10.610 de 20.12.2002, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

CNPJ N.º 01.886.158/0001-73



EDSON AIELLO CONEGLIAN

Brasileiro, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.406 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral, nº 185 - CEP 18683-010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 004.795.088-95.

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Brasileira, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, solteira, maior, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio, nº 351 - CEP 18682-047, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 195.418.878-13.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365 - CEP 18682-041, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

JUCESP

26 03 14

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS - PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conferida na página 4/9
me original apresentado, do que dou fé.



1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.
30 JUL 2013

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	N.º COTAS	VALOR R\$
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI	40	R\$ 40.000,00
EDSON AIELLO CONEGLIAN	10	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	50	R\$ 50.000,00

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;
- 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

1º TABELONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios: **EDSON AIELLO CONEGLIAN** e **SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI**, nas funções de SÓCIOS ADMINISTRADORES, cabendo-lhes, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura, individualmente, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução. Quando tratar-se de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o mesmo só poderá ser praticado com a assinatura em conjunto dos sócios.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Sócio Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá comunicar sua intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

1º TABELIONATO/NOTAS/PROTESTO
LENÇÓIS PTA.-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

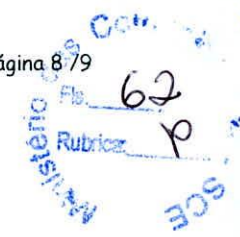
§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.



Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para julgar quaisquer litígios oriundos deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUL 2013

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 de Novembro de 2003.



EDSON AIELLO CONEGLIAN

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Testemunhas:

1.

Nome: Rita de Cássia Farias
RG n.º 17.439.701-X-SSP/SP

2.

Nome: Luana Veiga Cabral
RG n.º 34.798.036-3-SSP/SP



1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS - PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conferindo-me original apresentado, do que dou fé.

30

2013

ANTONIO FLAVIO DRÉFICE
EVANDRO BIRALVA
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. DRÉFICE

JUCLSP

30 01 09

01

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**

CNPJ/MF 01.886.158/0001-73

NIRE 35214550213

Os abaixo assinados:

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA, brasileira, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrita no CPF/MF sob n. 195.418.878-13 e portadora do RG n. 22.415.243-SSP/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Marcos Antonio Stoppa (CPF/MF n. 022.264.158-40 e RG n. 9.513.746-4-SSP/SP), cirurgiã dentista, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua Pedro Natálio Lorenzetti n. 500 – Apto. 92;

EDSON AIELLO CONEGLIAN, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 004.795.088-95 e portador do RG n. 8.385.304-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.416 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua Geraldo Pereira de Barros n. 500 - apto.182;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de Lençóis Paulista-SP, na Rua Geraldo Pereira de Barros n. 365, com a denominação social de RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35214550213 em 09.03.1997 e posterior alteração arquivada na mesma Junta sob n. 134.527/04-5 e

JOÃO CARLOS LORENZETTI, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 510.840.078-00 e portador do RG n. 3.630.665-SSP/SP, casado sob o regime de comunhão de bens, advogado, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na rua 13 de maio n. 351,

JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 264.587.048-10 e portador do RG n. 22.197.751-X-SSP/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens com Karla Góes Melro Lorenzetti (CPF/MF n. 260.979.418-54 e RG n. 9.513.746-4-SSP/SP),

JUCLSP



27.735.093-1-SSP/SP), engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Lencois Paulista-SP, na Rua 13 de Maio n. 351,

JUCLSP

JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, brasileiro, natural de Lencois Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 220.718.768-30 e portador do RG n. 26.739.549-8-SSP/SP, solteiro, publicitário, residente e domiciliado em Lencois Paulista-SP, na Rua 13 de maio n. 351,

resolvem, de comum acordo, ALTERAR uma vez mais o Contrato Social, para o fim de admitir e excluir sócios, com cessão e transferência de suas cotas sociais e alterar a administração da sociedade, de acordo com o que segue:

1. ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade JOÃO CARLOS LORENZETTI e JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI e JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, a quem os sócios cotistas cedem e transferem cotas sociais, conforme segue:

- a) SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA, proprietária de 40 (quarenta) cotas do valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, cede e transfere, por doação, isenta de ITCMD conforme Lei 10.750, de 28/12/2000, a JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI, 5 (cinco) cotas sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI 5 (cinco) cotas sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo na sociedade com 30 (trinta) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) EDSON AIELLO CONEGLIAN retira-se definitivamente da sociedade, mediante a cessão e transferência de suas 10 (dez) cotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, a JOÃO CARLOS LORENZETTI.

2. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Face as cessões e transferências citadas nos itens anteriores, o capital social passa a ser assim composto:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA	30	R\$ 30.000,00
JOÃO CARLOS LORENZETTI	10	R\$ 10.000,00
JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	50	R\$ 50.000,00



JUCESP
30 01 09



3. NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Face as alterações citadas nos itens anteriores, a cláusula décima primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas sociais do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA	30	R\$ 30.000,00
JOÃO CARLOS LORENZETTI	10	R\$ 10.000,00
JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	50	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

resolvem os sócios alterar a administração da sociedade, dando nova redação à Cláusula Décima Terceira e à Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade será administrada pelos sócios SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA e JOÃO CARLOS LORENZETTI na função de Diretores, cabendo a eles, em conjunto ou separadamente, todos os poderes de administração legal e a sua representação, em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, individualmente, em todos os papéis, títulos e documentos, relativos à gestão social e comercial da empresa, sendo-lhe dispensada a prestação de caução. Quando se tratar de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o ato somente poderá ser praticado com assinatura dos dois Diretores.

Parágrafo único: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

JUCESP
30 01 09



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Diretores poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo.

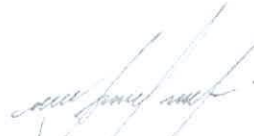
7. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

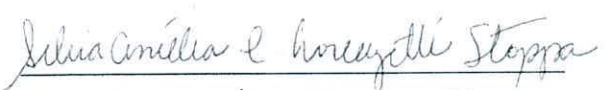
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento. Esta alteração foi autorizada pela Portaria n.398, de 26/11/2008 do Ministério das Comunicações.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação driminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade..

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se as partes a cumprir o que aqui foi estipulado e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Lençóis Paulista, 05 de Janeiro de 2009


EDSON AIELLO CONEGLIAN


SILVIA AMÉLIA CAMPANARI
LORENZETTI STOPPA


JOÃO CARLOS LORENZETTI


JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI


JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI

TESTEMUNHAS


Antonio Luiz Ferreira
RG 9.393.551-SSP/SP


Eduardo Augusto Conquista
RG 22.648.034-3-SSP/SP

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
Esta é uma cópia reprográfica, controlada e registrada, do que deu fe
AUTENTICAÇÃO
0524AA798108
ANTONIO FLÁVIO OREFICE
LENÇÓIS PAULISTA - SP
EVANDRO SINALDOSE AP. O. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. OREFICE



30 01 09
01

Ministério das Comunicações
68
Rubrica
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
24/11/2008
Seção 7, Página 106
Rubrica

PORTARIA Nº 398 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24/08/2006, com a alteração introduzida pelas Portarias nºs 591, publicada em 20/09/2006, 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº53000.055734/2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar, nos termos do artigo 101, do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, a efetuar alteração dos seus quadros societário e diretivo, de acordo com os dados abaixo descritos:

NOME	COTAS	VALOR R\$
Silvia Amélia Campanari Lorenzetti - CPF 195.418.878-13	30	30.000,00
João Carlos Lorenzetti - CPF 510.840.078-00	10	10.000,00
João Raphael Campanari Lorenzetti - CPF 264.587.048-10	5	5.000,00
José Arthur Campanari Lorenzetti - CPF 220.718.768-30	5	5.000,00
TOTAL	50	50.000,00

Silvia Amélia Campanari Lorenzetti - Sócia-Administradora
João Carlos Lorenzetti - Sócio-Administrador

Art. 2º - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado regulamento, que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de alteração, devidamente registrado, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

2º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos
Lençóis Paulista - SP
AUTENTICAÇÃO
Esta é uma cópia reprográfica, controlada e registrada, do que deu fe
7 9 JAN 2009





**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 07/05/2015, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0490449** e o código CRC **0479D90B**.



Menu Principal ▾

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
 Sistemas Interativos

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Lençóis Paulista

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

Lençóis Paulista

24/12/2003

24/12/2013

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - [Regina Monica de Faria Santos](#)

Data: **09/06/2016**

Hora: **07:56:46**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)

[Menu Principal](#)SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)[Tela Inicial](#) | [Resultado da Consulta](#)

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
211	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	SP	Lençóis Paulista	FM	3	N	

Usuário: [anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos](#)Data: **09/06/2016**Hora: **07:58:06**Registro **1** até **1** de **1** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

[Menu Principal](#)

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas
Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Lencóis Paulista
Frequência: 90,1 MHz
Classe: B2
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Nome Fantasia: VENTURA FM
Nº Estação: 323666795
Primeiro Licenciamento: 09/02/2004 10:58:56

Fistel: 50010788735
CNPJ: 01.886.158/0001-73
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 09/02/2004 10:58:56

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18682041
Número: 365
Município: Lencóis Paulista
Telefone: 14 32649090

Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros
Complemento: **Bairro:** Centro
Distrito: **SubDistrito:**

Estado: SP**Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18682500
Número: 365
Município: Lencóis Paulista
Telefone:

Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

Estado: SP**Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50010788735

Data Publicação Contrato/Convênio: **Número do Processo:**

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			29/03/2001	Outorga	Jur.
		- Selecione -			09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:58:18 do dia 09/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



BOM DIA

Regina Monica de Faria Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)

Cadastro

Consultas Gerais

Módulos Auxiliares

Ajuda

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Composição da Entidade...

/0001-73											
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	220.718.768-30	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/06/2016 Hora: 07:58:33



BOM DIA

Regina Monica de Faria Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 510.840.078-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/06/2016 Hora: 08:17:02



BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 264.587.048-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/06/2016 Hora: 08:17:12



Menu Principal ▾

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)

Consulta Composição da Entidade...

Consultas Gerais

Módulos Auxiliares

Ajuda

	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	220.718.768-30	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 195.418.878-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.052667/2013-87.		
Entidade: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA		
Localidade: LENÇÓIS PAULISTA	UF: SP	Serviço: FM
Período (s): 24/12/2013 a 24/12/2023.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl (S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			16
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			17
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			47
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			32 a 46 (2009 a 2013)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI 1177521
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			19
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			20
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			21

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			22
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			23
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI (S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais (quitação e criminal) , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x		x		
23- certidões de protestos de títulos ;	NOME (S)	SIM		NÃO		NÃO SE APLICA	FL (S).
				x			

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

As alterações contratuais apresentadas às fls. 48 a 75 estão em conformidade com os últimos quadros societário e diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta (SEI nº 1177521).

Análise:

Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS

Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO

Data: 09/06/2016

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 14160/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.052667/2013-87.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova FM Lençóis Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 24/12/2013 a 24/12/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1177523), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 3.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- 3.7. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 09/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 10/06/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1177534** e o código CRC **B54AAD0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21202/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365
18682-041 Lençóis Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.052667/2013-87.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 14160/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Coluna de Oliveira**, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, em 10/06/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1177567** e o código CRC **8C4C309A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21202/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.052667/2013-87
- Nº SEI: 1177567



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 43059266 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C
70044-900 - Brasília-DF

OF: 21202/2016/SEL-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS, Nº 365
CEP 18682-041 LENÇÓIS PAULISTA/SP
PROC.: 53000.052667/2013-87
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Correios

AR

☐

MP

☐

PESO / WEIGHT (kg)

REGISTRADO U
REGISTERED PP

10 43059266 5 BR



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEST

OF: 21202/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL J
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS
CEP 18682-041 LENÇÓIS PAULISTA /SP
PROC.: 53000.052667/2013-87
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PAÍS / PAYS

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE

AGENCIA MINICOM

JO 43059266 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.886.158/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA DE BARROS	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
CEP 18.682-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@venturafm.com.br		TELEFONE (14) 3264-9001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **11:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Endereço: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS 373 / CENTRO / LENCOIS PAULISTA / SP / 18682-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303015048599446

Informação obtida em 10/05/2022 11:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Certidão nº: 14887284/2022

Expedição: 10/05/2022, às 11:24:55

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.886.158/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.886.158/0001-73 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

Id solicitação: 57dbac4965eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (14) 32649090	E-mail: venturafm@venturafm.com.br
CNPJ: 01.886.158/0001-73	Número do Fistel: 50010788735
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/12/2003	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 51.681/2005;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682041

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA JOSE ANTUNES	Complemento:	
Bairro: JD AMERICA	Numero: 178	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18685135

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	Frequência: 90.1 MHz	Classe: B2	ERP Máxima: 0.1408kW
HCI: 69 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 323666795	Número Indicativo: ZYM936
Data Último Licenciamento: 09/08/2018	Número da Licença: 53500.035328/2018-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°34'57" S	Longitude: 48°48'14" W	Cota da base: 602.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005100300518	Modelo: FM1200
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8	Fabricante: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS		
Comprimento da Linha: 75.00 m	Atenuação: .70 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-2	Fabricante: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA				
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 330 °	Polarização: Circular	HCI: 69 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.25	5°: 2.31	10°: 2.24	15°: 2.08	20°: 1.91	25°: 1.79	30°: 1.73	35°: 1.78	40°: 1.89	45°: 2.03	50°: 2.19	55°: 2.35
60°: 2.5	65°: 2.65	70°: 2.79	75°: 2.94	80°: 3.09	85°: 3.22	90°: 3.35	95°: 3.48	100°: 3.61	105°: 3.73	110°: 3.84	115°: 3.92
120°: 3.98	125°: 4	130°: 4	135°: 3.97	140°: 3.93	145°: 3.88	150°: 3.83	155°: 3.77	160°: 3.69	165°: 3.61	170°: 3.53	175°: 3.44
180°: 3.35	185°: 3.27	190°: 3.18	195°: 3.08	200°: 2.99	205°: 2.91	210°: 2.85	215°: 2.8	220°: 2.77	225°: 2.75	230°: 2.73	235°: 2.71
240°: 2.69	245°: 2.67	250°: 2.65	255°: 2.64	260°: 2.62	265°: 2.6	270°: 2.58	275°: 2.59	280°: 2.6	285°: 2.63	290°: 2.62	295°: 2.56
300°: 2.39	305°: 2.04	310°: 1.59	315°: 1.05	320°: 0.54	325°: 0.17	330°: 0	335°: 0.16	340°: 0.51	345°: 1.01	350°: 1.54	355°: 1.96

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC115
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	169	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53504.004266/2003	40.228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	682	Decreto Legislativo	CN	08/10/2003	09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	40228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070743/2017-29	11854	Ato	ORLE	31/08/2017	03/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 01.886.158/0001-73											
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 10/05/2022

Hora: 11:17:59

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 195.418.878-13											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **10/05/2022**

Hora: **11:19:40**

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 220.718.768-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) Data: **10/05/2022** Hora: **11:19:15**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		264.587.048-10									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **10/05/2022**

Hora: **11:18:52**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 510.840.078-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **10/05/2022**

Hora: **11:18:26**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP		Município: Lençóis Paulista			
Entidade		Município		Data Outorga	Validade
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		Lençóis Paulista		24/12/2003	24/12/2013
Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa		Data: 10/05/2022		Hora: 11:21:12	
Registro 1 até 1 de 1 registros				Página: [1]	[Ir] [Reg]
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel			

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME**

CNPJ: **01.886.158/0001-73**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:21 do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME				CNPJ 01886158000173	
Nº DA ESTAÇÃO 323666795	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 34' 57.00" S	LONGITUDE 48° 48' 14.00" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOSE ANTUNES, nº 178.				DISTRITO	
BAIRRO JD AMERICA				MUNICÍPIO Lençóis Paulista	UF SP

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 24/12/2023

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 90.1 MHz CANAL: 211

CLASSE: B2 COTA BASE DA TORRE: 602.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYM936

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Lençóis Paulista

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP

NUMERO: 365 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda. MODELO: FM1200

CÓDIGO: 005100300518 POTÊNCIA: .200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. MODELO: TEC115

CÓDIGO: 006350300345 POTÊNCIA: .200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA MODELO: FMV-2

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: .00 dBd

DESCRIÇÃO: OMNI-02 ELEMENTOS ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 330 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 69 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRIÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS MODELO: CF 1 5/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/05/2022 11:15:17

APLICAÇÃO

Emitido Em
09/08/2018Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDE4NWl2YmYyTlxZjE4Yw==>

Data de Envio:

10/05/2022 11:51:44

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corre@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53000.052667/2013-87

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6181/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADO: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Lençóis Paulista/SP, referente ao seguinte período: 24/12/2013 a 24/12/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 14160/2016/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 21202/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI1177534 e 1177567). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.043404/2016-86, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento (Atualizado), solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

3.4. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPNÃO serão aceitos para comprovar

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 11/05/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/05/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9856594** e o código CRC **C13A2F82**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 10876/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ Nº 01.886.158/0001-73)
Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365 - Centro
18.682-041 Lençóis Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.052667/2013-87.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6181/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 9856518), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/05/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9856696** e o código CRC **1B31C6A1**.

Anexos:

- Nota Técnica 6181 (SEI nº 9856594)
- Requerimento Modelo (ATUALIZADO) (SEI nº 9856518)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certidão de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>vii)</i> passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 11/05/2022 15:36

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2022 11:51

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.052667/2013-87

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Data de Envio:

11/05/2022 16:50:02

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corr@mc.com.gov.br>

Para:

financeiro@venturafm.com.br
administracao@venturafm.com.br
cappia@emcprojetos.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9856696.html
Nota_Tecnica_9856594.html
Requerimento_9856518_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021_rev01.pdf

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 01.886.158/0001-73											
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:00:52**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 195.418.878-13											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:03:03**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 220.718.768-30											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:02:32**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		264.587.048-10									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:01:53**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 510.840.078-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:01:28**

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:00:00**



SRD - Licenciamento

Version 1.0

[Canais](#) [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)

Todos ▾

+ RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Canal ↕	Frequência ↕	Classe ↕	Serviço ↕	Serviço ↕	Local Específico ↕	Finalidade ↕	Caráter ↕	Fase ↕	Município ↕	UF ↕	Data ↗
				5001078873							(Todas) ▾					
Editar dados da Outor ▾ ➤	(FM-C4) Canal Licenciado	01886158000173	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	50010788735	211	90.1	B2	230	FM		Comercial	P	2	Lençóis Paulista	SP	2021-03-16 15:36



Processo n.º 80000.020311/2003-85
Espécie: Convênio 07/2003 - Processo 80000.020311/2003-85 . Partícipes: A União, por intermédio do Ministério das Cidades e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM .Objeto da Contratação: Elaboração de Material de Apoio aos Municípios no Aperfeiçoamento da Gestão da Mobilidade Urbana. Valor Total da Contratação: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Forma de Pagamento: 3 Parcelas: 1ª no valor de R\$ 62.750,00; 2ª no valor de R\$ 70.500,00; e, 3ª no valor de R\$ 48.750,00. Período: 17/12/2003 a 16/06/2004. Recursos Orçamentários: Natureza da Despesa 335039 - Programa de Trabalho 15.453.9989.5003.0001. Fonte do Recurso: 100. Nota de Empenho: 2003NE000442. Data: 17/12/2003. Assinaturas: Ministro Olívio de Oliveira Dutra pelo Ministério das Cidades, CPF nº 050.126.430-20 e Mara Darcy Biasi Ferrari Pinto pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CPF nº 032.603.307-63.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PARTES: União e a Rádio FM Floresta Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Floresta, Estado de Pernambuco.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de novembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e José Valdemir Alves de Moura - Procurador da Rádio FM Floresta Ltda.

PARTES: União e a Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 169, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2001.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 24 de novembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Rita de Cássia Farias - Procuradora da Rádio Nova FM Lençóis Ltda.

PARTES: União e a Fundação Educativa e Cultural Rio Verde.
ESPÉCIE: Contrato de concessão outorgada por meio do Decreto de 26 de novembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 18 de novembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Luiz Jorge Buono Adamo - Procurador da Fundação Educativa e Cultural Rio Verde.

PARTES: União e a DRT - Duagreste Rádio e Televisão Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 293, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 21 de outubro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Manoel Moraes Guedes - Procurador da DRT - Duagreste Rádio e Televisão Ltda.

PARTES: União e a Fundação Prelazia de Balsas.
ESPÉCIE: Contrato de concessão outorgada por meio do Decreto de 4 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2003.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Balsas, Estado do Maranhão.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 25 de novembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Cícero Pereira Silva - Procurador da Fundação Prelazia de Balsas.

PARTES: União e a Portugal Telecomunicações Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Britânia, Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 1º de dezembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Efraim Soares de Moura - Procurador da Portugal Telecomunicações Ltda.

PARTES: União e Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro.
ESPÉCIE: Contrato de concessão outorgada por meio do Decreto de 1º de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. Da União.
DATA E ASSINATURA: 28 de outubro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Marcos Pereira de Camargos - Diretor-Presidente da Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro.

PARTES: União e o Sistema Maia de Comunicação Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 313, de 19 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 04 de dezembro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Manoel Moraes Guedes-Procurador do Sistema Maia de Comunicação Ltda.

PARTES: União e a Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de concessão outorgada por meio do Decreto de 15 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2002.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial. da União.
DATA E ASSINATURA: 28 de outubro de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Sebastião Salles Júnior - Sócio-Gerente da Rádio e Televisão Canal 29 do Paraná Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2003

Nº Processo: 53000.041624/2003. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 54526082000484. Contratado : ITAUTEC PHILCO SA GRUPO ITAUTECPHILCO. Objeto: Aquisição de 140 (cento e quarenta) microcomputadores Fundamento Legal: Lei 10520/00, Decreto 3555/00, Decreto 3693/00 e Decreto 3784/01 Vigência: 22/12/2003 a 21/12/2004. Valor Total: R\$400.400,00. Fonte: 174041059 - 2003NE900925. Data de Assinatura: 22/12/2003.

(SICON - 23/12/2003) 410003-00001-2003NE900064

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2003

Nº Processo: 53000.036669/2003. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTODE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços na área de informação e informática visando o desenvolvimento e produção do Sítio Inclusão Digital do Projeto Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão-GESAC. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8666/93 Vigência: 22/12/2003 a 21/12/2004. Valor Total: R\$298.259,96. Fonte: 174041059 - 2003NE900966. Data de Assinatura: 22/12/2003.

(SICON - 23/12/2003) 410003-00001-2003NE900064

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2003

Nº Processo: 53000.043112/2003 . Objeto: Pagamento de despesas a serem efetuadas pelo Ministério das Comunicações no exercício de 2004 referente ao fornecimento de energia elétrica e pagamento de taxa de iluminação pública. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XXII , Lei 8.666/93 . Justificativa: Parecer/MC/CONJUR/DFG/nº1663-2/2003 Declaração de Dispensa em 18/12/2003 . MARIA CRISTINA DE ARAÚJO . Coordenadora-Geral de Administração . Ratificação em 18/12/2003 . MARCOS DANTAS . Ordenador de Despesas . Valor: R\$ 1.200.000,00 . Contratada :COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA . Valor: R\$ 1.200.000,00

(SIDECA - 23/12/2003) 410003-00001-2003NE900064

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

2º Termo Aditivo ao CONTRATO-RFFC-Nº 003/2003-ANATEL; Data da Assinatura: 14/11/2003; Contratada: FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES; Vigência: 14/11/2003 a 27/01/2004; Objeto: aumento no quantitativo de instrumentos a serem calibrados das Regiões B e F, com conseqüente acréscimo de R\$ 5.550,06 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos) correspondente a 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) ao valor inicialmente contratado e substituição da Planilha constante do Anexo A - Modelos e Quantidades de Calibrações a Serem Realizadas, do Contrato-RFFC-N.º 3/2003, pela constante deste Termo; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “b”, §1.º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93; EPAMINONDAS TEIXEIRA; Gerente de Materiais e Contratos - Em Exercício.

CONTRATO-APC-Nº 061/2003-ANATEL.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2003; Contratada: ARMAZÉM DIGITAL COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA; Vigência: 19/12/2003 a 18/12/2004; Objeto: contratação de serviço de monitoramento de noticiário (“clipping”) sobre o setor de telecomunicações, veiculado pelos principais meios de comunicação do país e do exterior, “Clipping” Mídia Impressa - jornal e revista, para disponibilização a todos os colaboradores da Anatel; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo n.º 057/2003; Fundamentação Legal: artigos 55 e 57 da Lei n.º 9.472/97, Artigo 32 do Regulamento de Contratações, aprovado pela Resolução n.º 005/98-Anatel, e de modo subsidiário, pelas normas e procedimentos contidas no Regimento Interno da CONTRATANTE e de conformidade com a documentação constante do Processo n.º 53500.003798/2003; Programa de Trabalho: 24.722.0750.2000.0001; Elemento de Despesa: 33903900; Valor global anual do Contrato: R\$ 40.999,20 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Nota de Empenho n.º 2003NE003179;Desembolso no Exercício: R\$ R\$ 3.416,60 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos); MARIA IDA ASSUNÇÃO X.ALVES; Gerente de Materiais e Contratos.

Contrato ADADI nº 059/2003-ANATEL
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2003.
Contratada: Eneplan Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Vigência: 19/12/2003 a 07/03/2004
Objeto: Execução para instalação do Centro Nacional de Operações do Sistema de Gestão e Monitoragem do Espectro.
Modalidade de Licitação: Convite.
Fundamento Legal: Artigos 22, inciso III, § 3º e 23, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e, art. 32 do capítulo IX do Regulamento de Contratações da Anatel.
Notas de Empenho nº 2002NE003151
Programa de Trabalho: 24.722.0250.1366.0001
Elemento de Despesa: 44905100
Valor do Contrato: R\$ 103.408,29 (cento e três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos)
Desembolso no Exercício: R\$ 20.681,69 (vinte mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Processo nº 53500.004378/2003.

Contrato ADAD nº 064/2003-ANATEL
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2003.
Contratada: HBL Gráfica e Carimbos Indústria e Comércio Ltda.
Vigência: 01/01/2004 a 31/12/2004
Objeto: Confeção de carimbos para atender aos colaboradores da Anatel no exercício de 2004.
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo n.º 075/2003
Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei 9.472/97, artigo 32 do Regulamento de Contratações da ANATEL aprovado pela Resolução n.º 005/98.
Notas de Empenho nº 2003NE003199
Programa de Trabalho: 24.722.0750.2000.0001
Elemento de Despesa: 339039
Valor do Contrato: R\$ 13.999,92 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Desembolso no Exercício: R\$ 13.999,92 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Processo nº 53500.005738/2003.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato RFFC-Nº 022/98- ANATEL.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2003.
Contratada: Consórcio Thales Brasil.
Vigência: 19/12/2003 a 17/09/2010
Objeto: Acréscimo de 12,66% do valor inicialmente contratado referente a parcela em reais (R\$) e 15,33% referente a parcela em dólar americano (US\$), bem como a adequação do cronograma físico financeiro do Contrato Original .
Fundamento Legal: O presente aditamento no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 500/2000 de 30 de junho de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Otávio Augusto Alves Pinto Viegas.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido decorrente de conveniência administrativa da contratante, de acordo com o disposto na cláusula 13.2

1230-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/12/03
PÁGINA 171 SEÇÃO 3
ANOTADO POR: 



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
NOVA FM LENÇÓIS LTDA. PARA EXPLORAR
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e três, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., CGC 01.886.158/0001-13, representada por sua Procuradora, Rita de Cássia Farias, RG 17.439.701-X – SSP/SP, CPF 092.421.388-43, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 169, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 682, de 8 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, regendo-se a referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

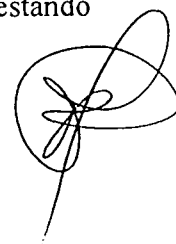
Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 082/97-SFO/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 8 (oito) meses, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.200 (mil e duzentos) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

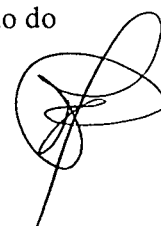
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária efetuou depósito em juízo, em razão de decisão judicial, no valor de R\$91.751,50 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

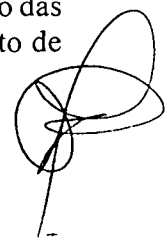
Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de



Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

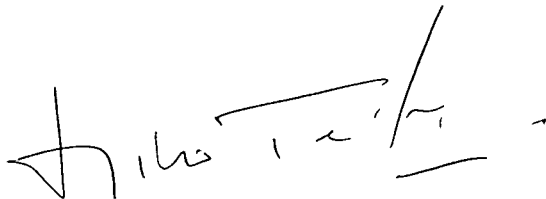
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada premissa, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

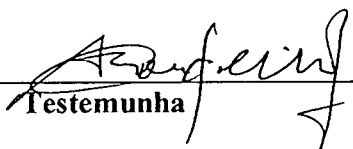
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



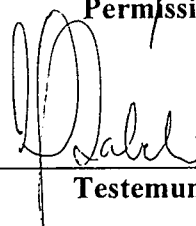
Ministro de Estado das Comunicações



Permissionária



Testemunha



Testemunha



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 678, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO IBITURUNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1994, a concessão da Rádio Ibituruna Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 679, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 680, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 681, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Brasileira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Brasileira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 682, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ERA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 487, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa Nova Era para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 684, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 685, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 686, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO LMFC EDUCATIVA E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 687, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO TRESPONTANA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SÓCIO-CULTURAL, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à SICOM - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar, por quinze anos,

01.826.158/0001-73

Rua Generala Borja de Barros, 373 -
Centro - Lençóis Paulista/SP

CER: 18.682-500

101/04

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/03/2001
PÁGINA 20
ANOTADO POR: *[assinatura]*

PORTARIA Nº 169 , DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001195/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura]
PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.052667/2013-87
Entidade: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.
CNPJ nº: 01.886.158/0001-73
FISTEL nº: 50010788735
Localidade: Lençóis Paulista/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/09/2013

Período: 24/12/2013 a 24/12/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

- ☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (**FM**), em caráter comercial.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10257767)	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 11	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 12	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Fed. (10012040), Pág. 13	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. (10012040), Págs. 14-15		
		Mun. (10012040), Pág. 16		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 19	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS (10012040), Pág. 13	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS (10012040), Pág. 17		

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 18	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040) JOÃO CARLOS LORENZETTI, Pág. 21; JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI, Pág. 22; JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, Pág. 23; SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI, Pág. 24.	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 20	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	() Sim (X) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	
13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(9863961)	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, firmada pelos dirigentes da <u>Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
---	---	-----	--	--

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 26/08/2022, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257675** e o código CRC **09C449B7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova FM Lençóis Ltda** inscrita no **CNPJ nº 01.886.158/0001-73** objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010788735** referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
2. Por meio das Notas Técnicas nº 14160/2016/SEI-MCTIC e nº 6181/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 21202/2016/SEI-MCTIC e nº 10876/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI1177534 e SEI1177567; SEI9856594 e SEI 9856696).
3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.043404/2016-86 e 53115.015393/2022-49).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI 10258006 - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI 10258006 - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI 10258006 - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **4 de setembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0490448 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de junho de 2013 e 24 de setembro de 2013.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10257675). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 10257675).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI 10257767).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora

somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI9856435 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9863961).

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10257675).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e

permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI 9856457 e SEI 10358657).

22. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e
- b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 26/08/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/08/2022, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 26/08/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257891** e o código CRC **CCD5AED6**.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº _____ - MCOM

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 24464/2022/MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 26/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10362827** e o código CRC **B0BC731E**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RÁDIO DIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, pelo período de 24.12.2013 a 24.12.2023.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 10257891**):

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI [10258006](#) - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI [10258006](#) - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI [10258006](#) - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 4.9.2013 (SEI **0490448**, fl. 2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**.

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido é tempestivo, pois a permissão expirou em 24 de dezembro de 2013 e o requerimento foi apresentado em 4 de setembro de 2013.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, João Carlos Lorenzetti, designado para a função na cláusula décima terceira da Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30.1.2009 (**SEI 0490448, fls. 71/74**). Houve ratificação do pleito em 10.6.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público (**SEI 10012040, fls. 4/6**). O novo requerimento, assim como o originário, foi subscrito pelo referido sócio-administrador.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10257675**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [10257675](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [10257675](#)).

(...)

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [10257675](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fls. 7/8); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 11); prova de inscrição no CNPJ (SEI **10012040**, fl. 12); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI **10012040**, fl. 13), às Fazendas estadual (SEI **10012040**, fls. 14/15) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 16); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI **10012040**, fl. 19); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI **10012040**, fl. 17); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI **10012040**, fl. 18).

28. Observa-se que muitas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI **10012040**, fl. 6).

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico

disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo

único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI [9856457](#) e SEI [10358657](#)).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9856435](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9863961](#)).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI [10257767](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

33. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

35. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986224279 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 10:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

*assinado eletronicamente***JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986996252 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 15:21. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00201/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

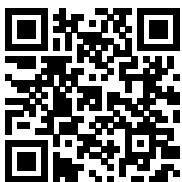
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 987216796 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 16:09. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398635** e o código CRC **7AFC4DEA**.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784 de 14 de setembro de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398637** e o código CRC **09F988C0**.

Ofício Interno nº 25402/2022/MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10398635) e Exposição de Motivos (10398637)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891) e no Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10398487), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10398635) e Exposição de Motivos (10398637), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 21/09/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398645** e o código CRC **83095FB5**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2022 15:56:12
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9283654
Data prevista de publicação: 14/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20157687	ATO PORTARIA MCOM NA 6784.rtf	7eb35752d86ba9e7 c07993e397b5c5c3	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac4965eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (14) 32649090	E-mail: venturafm@venturafm.com.br
CNPJ: 01.886.158/0001-73	Número do Fistel: 50010788735
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/12/2003	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/12/2023	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 51.681/2005;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682041

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA JOSE ANTUNES	Complemento:	
Bairro: JD AMERICA	Numero: 178	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18685135

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	Frequência: 90.1 MHz	Classe: B2	ERP Máxima: 0.1408kW
HCI: 69 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

--

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666795	Número Indicativo: ZYM936
Data Último Licenciamento: 09/08/2018	Número da Licença: 53500.035328/2018-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 34' 57.00" S	Longitude: 48° 48' 14.00" W	Cota da base: 602.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005100300518	Modelo: FM1200
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8	Fabricante: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS		
Comprimento da Linha: 75.00 m	Atenuação: .70 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-2	Fabricante: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA				
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 330 °	Polarização: Circular	HCI: 69 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.25	5°: 2.31	10°: 2.24	15°: 2.08	20°: 1.91	25°: 1.79	30°: 1.73	35°: 1.78	40°: 1.89	45°: 2.03	50°: 2.19	55°: 2.35
60°: 2.5	65°: 2.65	70°: 2.79	75°: 2.94	80°: 3.09	85°: 3.22	90°: 3.35	95°: 3.48	100°: 3.61	105°: 3.73	110°: 3.84	115°: 3.92
120°: 3.98	125°: 4	130°: 4	135°: 3.97	140°: 3.93	145°: 3.88	150°: 3.83	155°: 3.77	160°: 3.69	165°: 3.61	170°: 3.53	175°: 3.44
180°: 3.35	185°: 3.27	190°: 3.18	195°: 3.08	200°: 2.99	205°: 2.91	210°: 2.85	215°: 2.8	220°: 2.77	225°: 2.75	230°: 2.73	235°: 2.71
240°: 2.69	245°: 2.67	250°: 2.65	255°: 2.64	260°: 2.62	265°: 2.6	270°: 2.58	275°: 2.59	280°: 2.6	285°: 2.63	290°: 2.62	295°: 2.56
300°: 2.39	305°: 2.04	310°: 1.59	315°: 1.05	320°: 0.54	325°: 0.17	330°: 0	335°: 0.16	340°: 0.51	345°: 1.01	350°: 1.54	355°: 1.96

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC115
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW		
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	169	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53504.004266/2003	40.228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	682	Decreto Legislativo	CN	08/10/2003	09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	40228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070743/2017-29	11854	Ato	ORLE	31/08/2017	03/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000052667201387	6784	Portaria	MC	14/09/2022	14/12/2022	Renovação	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							

Ofício Interno nº 28911/2022/MCOM

Brasília, 16 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10398637)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10566332), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10398637), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/12/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10575664** e o código CRC **F0491851**.

Brasília, 20 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784 de 14 de setembro de 2022, publicada em 14/12/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32959/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.052667/2013-87.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/12/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10582708** e o código CRC **1742778D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 24464/2022/MCOM e do Parecer nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023 (SUPER10257891, 10362827 e 10398487).
2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2022, renovando a permissão por novo período de 10 (dez) anos (SUPER10566332). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (SUPER 10257891).
3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER10905891, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.
4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Assistente Técnico**, em 19/05/2023, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10905872** e o código CRC **3FFB3433**.

- Minuta Exposição de Motivos (10905891).

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73) nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Assistente Técnico**, em 19/05/2023, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10905891** e o código CRC **3BFC6138**.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73) nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921223** e o código CRC **2BC8BD87**.

Ofício Interno nº 36366/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10921223)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM 10905872), encaminho a Exposição de Motivos (10921223), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921235** e o código CRC **1C4803D5**.

Ofício Interno nº 37197/2023/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10921223)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10905872), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10921223), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947014** e o código CRC **B2CC4855**.

EM nº 00264/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16222/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.052667/2013-87.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 15/06/2023, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954423** e o código CRC **7BDEE875**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.052667/2013-87**
Interessado: **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 68 (sessenta e oito) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 10/10/2013

MARIA IVAGNA F. MENDES REIS
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/DEOC/SCE-MC

OK radtec

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. 02
Rubrica: 10

112-206

**EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052667/2013-87

DRMC/SP

04/09/2013-15:26 - SDCOM

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pelo Decreto Legislativo n.º 682 de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2002, seção 1, página 04, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

Este Processo contém 67 páginas.

01

ÍNDICE DE DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO DE OUTORGA **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. – LENÇÓIS PAULISTA/SP**

Requerimento assinado pela Representante Legal da entidade;	01
Índice contendo a relação completa de toda documentação protocolizada;	02
Declaração de não infringência às vedações do § 5º, do art. 220 da Constituição Federal;	03
Declaração de adesão às cláusulas que regulam o serviço com o Poder Concedente;	04
Declaração de cumprimento as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme disposição constitucional;	05
Declaração relativa ao cumprimento das porcentagens de programação;	06
Grade de programação completa da emissora devidamente assinada;	07 e 08
Declaração relativa à finalidade de promover a cultura nacional e regional;	09
Declaração de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, com relação ao conteúdo veiculado;	10
Declaração contendo os dados dos responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação;	11
Cópia autenticada das cédulas de identidade dos responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção de programação, conforme declaração acima, para comprovação de nacionalidade;	12 a 14
Declaração de que a mesma não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade da permissão – artigo 12 do Decreto-Lei 236/1967;	15
Declaração de que somente Brasileiros natos ou naturalizados exercerão os cargos e funções estabelecidos pela Portaria n.º 329 de 04/07/2012;	16
Certidão negativa de débitos relativos ao FISTEL, válida até 04/10/2013;	17
Certidão de regularidade previdenciária (INSS), válida até 14/10/2013;	18
Certidão de regularidade do FGTS, válida até 17/09/2013;	19
Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e dívida ativa da união, válida até 25/11/2013;	20
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, válida até 04/10/2013;	21
Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de Lençóis Paulista/SP (sede), válida até 30/09/2013;	22
Cópia completa da RAIS – ano base 2012;	23 à 30
Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição sindical relativa aos <u>trabalhadores</u> – período: 2009 à 2013;	31 à 45
Declaração de regularidade com a contribuição sindical relativa ao <u>empregador</u> – período: 2009 à 2013.	46
Cópia autenticada do Contrato Social da emissora, devidamente registrada na JUCESP;	47 à 53 (com verso)
Cópia autenticada da 1ª Alteração e Consolidação Contratual devidamente registrada na JUCESP sob n.º 134.527/04-5;	54 à 62
Cópia autenticada da 2ª Alteração Contratual devidamente registrada na JUCESP sob n.º 42.009/09-1.	63 à 67

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, 373, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.



JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Pereira de Barros, 373 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada por seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei 9.294/1996), que regem a matéria.

Lençóis Paulista, 27 de junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre os seguintes percentuais em sua programação:

- ❖ Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Para tanto, faz por anexar cópia de sua grade de programação.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador



ventura

fm 90.1



PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – 2ª a 6ª Feira

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 02:00	LOVE MOMENTS	Seleção de músicas românticas
02:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 07:30	TERRA SERTANEJA	Sertanejo Diversos
07:30 / 08:00	90.1 NOTÍCIAS	Jornalismo Local / Regional / Nacional
08:00 / 10:00	VERSÃO BRASILEIRA	Música Brasileira / Informações pertinentes a artistas
10:00 / 12:00	ESTÚDIO NOVE ZERO UM	Músicas Nacionais/Internacionais / Informações pertinentes ao mundo artístico.
12:00/13:00	MÁQUINA DO TEMPO	Flash Back Nacionais/Internacionais
13:00 / 16:00	VENTURA SHOW	Mix músicas diversificadas / participação ouvintes / informações diversas: Saúde/Espportes/Curiosidades.
16:00 / 19:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	Sertanejo Universitário / Participação de Ouvintes
19:00 / 20:00	VOZ DO BRASIL	
20:00 / 00:00	CONEXÃO	Hits Nacionais/Internacionais
10:00 / 11:00 / 12:00 / 13:00 / 14:00 / 15:00 / 16:00 / 17:00 / 18:00 / 21:00 / 22:00 - BOLETINS NOTÍCIAS: 3' (min)		

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – Sábado

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 07:30	TERRA SERTANEJA	Sertanejo Diversos

Rádio Nova FM Lençóis Ltda – Rua Geraldo Pereira de Barros, 365 – Lençóis Paulista - SP
CEP: 18682-041 – CNPJ: 01.886.158/0001-73 – I.E: 416.130.880.112 – Fone: (14) 3264-1861
E-mail: administracao@venturafm.com.br – Site: www.venturafm.com.br

07

Secretaria das Comunicações
09
P

07:30 / 08:00	90.1 NOTÍCIAS	Jornalismo Local / Regional / Nacional
08:00 / 12:00	ESTÚDIO NOVE ZERO UM	Músicas Nacionais/Internacionais / Informações pertinentes ao mundo artístico.
12:00 / 16:00	VENTURA SHOW	Mix músicas diversificadas / participação ouvintes / informações diversas: Saúde/Espportes/Curiosidades.
16:00 / 19:00	SERTANEJO BOM DEMAIS	Sertanejo Universitário / Participação de Ouvintes
19:00 / 20:00	AS 12 MAIS	As 12 músicas mais tocadas da semana
20:00 / 22:00	CONEXÃO	Hits Nacionais/Internacionais
22:00 / 00:00	BALADA VENTURA	Dance Music / Black Music
10:00 / 11:00 / 12:00 / 13:00 / 14:00 / 15:00 / 16:00 / 17:00 / 18:00 / 21:00 / 22:00 - BOLETINS NOTÍCIAS: 3' (min)		

PROGRAMAÇÃO DIÁRIA – Domingo

HORÁRIO	PROGRAMA	TIPO
00:00 / 05:00	MADRUGADA VENTURA	Seleção de Músicas Variadas
05:00 / 06:00	RANCHO SERTANEJO	Sertanejo Raiz
06:00 / 7:00	BOM DIA VENTURA	Sertanejo Diversos
07:00 / 09:00	ESTILO CAPIRA	Seleção Sertanejo Raiz
09:00 / 13:00	VENTURA POP	Seleção eclética de músicas Nacionais.
13:00 / 16:00	VENTURA MIX	Mix músicas diversificadas
16:00 / 00:00	PROGRAMAÇÃO MECÂNICA	Pop Rock

Paulo Leandro Valvassori
Gerente

Rádio Nova FM Lençóis Ltda – Rua Geraldo Pereira de Barros, 365 – Lençóis Paulista - SP
CEP: 18682-041 – CNPJ: 01.886.158/0001-73 – I.E: 416.130.880.112 – Fone: (14) 3264-1861
E-mail: administracao@venturafm.com.br – Site: www.venturafm.com.br

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. 01.886.158/0001-73, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das atividades:

PAULO LEANDRO VALVASSORI

Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial:

JOÃO CARLOS LORENZETTI

Nacionalidade: Brasileira

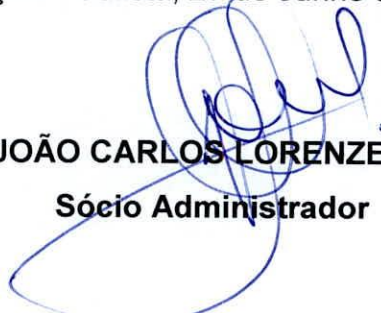
Direção de Programação:

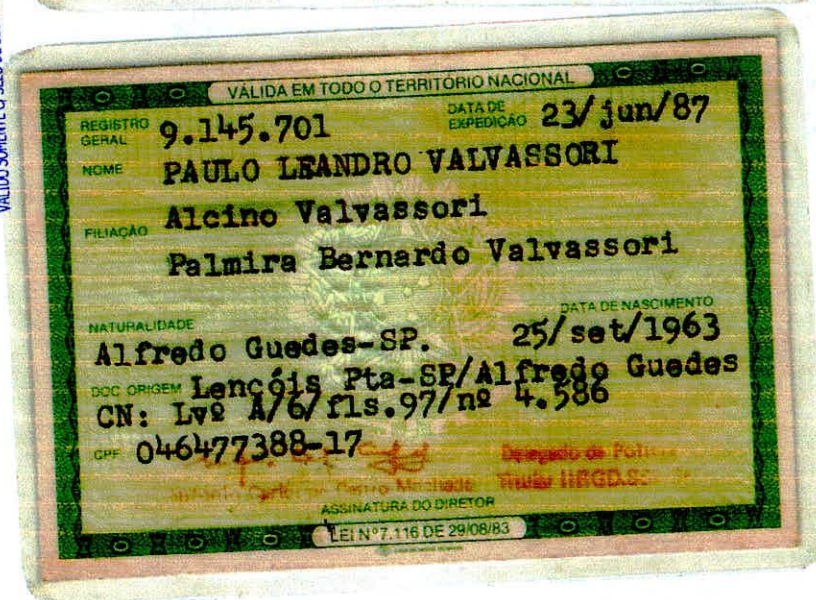
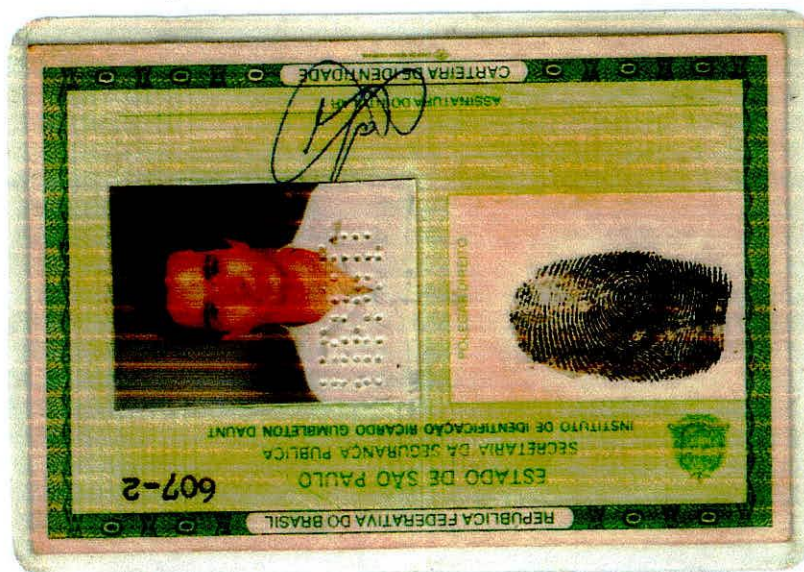
SIDNEY MASTRANGELO DUARTE

Nacionalidade: Brasileira

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador



André Luiz Alves
SUBSTITUTO

Andrea Rodrigues Zechel
ESCREVENTE



2º Tabelião de Notas de Protestos de Letras e Títulos
Lençóis Paulista-SP
Autentico a presente cópia reprográfica COLORIDA
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
19 NOV. 2012
TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN
VALIDO SOMENTE C/ SELO DE SEGURANÇA



2º Tabelião de Notas de Protestos de Letras e Títulos
Lençóis Paulista-SP
Autentico a presente cópia reprográfica COLORIDA
conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
19 NOV. 2012
TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN
VALIDO SOMENTE C/ SELO DE SEGURANÇA

Andrea Rodrigues Zechel
ESCREVENTE



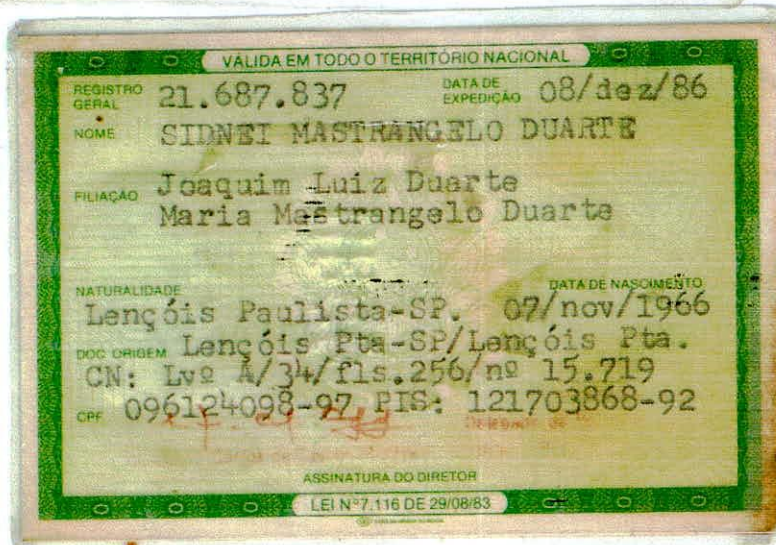


Atestamos que a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do qual dou fé.

07 JUL 2013

CUSTAS DO ESTADO E CART. PREV. RECOLHIDAS POR VERBA TABELIÃO - FÁBIO TOLEDO TORRESAN

André Luiz Alvares
SUBSTITUTO



DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, através de seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 01.886.158/0001-73, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na cidade de LENÇÓIS PAULISTA, Estado de São Paulo, através de seu dirigente legalmente responsável, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos*, exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

Lençóis Paulista, 27 de Junho de 2013.


JOÃO CARLOS LORENZETTI
Sócio Administrador

18
P
RUBRICA
SCE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
CNPJ: 01.886.158/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:42:57 do dia 04/09/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/10/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000462013-21023158

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2013.

Válida até 14/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 01886158/0001-73**Razão Social:** RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA**Endereço:** RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS 373 / CENTRO / LENCOIS
PAULISTA / SP / 18682-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013**Certificação Número:** 2013081907064330108117

Informação obtida em 04/09/2013, às 10:45:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
P
P
SCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME**
CNPJ: **01.886.158/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:59 do dia 29/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2013.

Código de controle da certidão: **2FA3.EE59.9024.B257**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.886.158

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 3877152

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/09/2013 10:48:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Diretoria de Finanças

Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900

Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096

Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br

E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

23
p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1218 / 2013

Dados do contribuinte

Contribuinte: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA.

CPF/CNPJ: 01.886.158/0001-73

Inscrição Municipal: 8016

Inscrição Estadual: 416.038.479.111

Endereço: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS

Número: 365

Bairro: CENTRO

Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP

Data de Abertura: 10/06/1997

Data de Encerramento:

Atividade(s):

Código	ISSQN	CNAE	Nome	Abertura	Encerramento
3055	.	60.10-1-00	SERVICOS DE RADIODIFUSAO	10/06/1997	

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 14:31:01 do dia 30/07/2013 (hora e data de Brasília) .

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 30/07/2013

Controle de impressão WEB - 8d06414b272f31feee193c031f669539

[Voltar à página anterior](#) | [Imprimir](#)

31 de julho de 2013

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571743564
Razão Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
CNPJ 01886158/0001-73
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço RUA GERALDO PEREIRA BARROS,
365
Bairro CENTRO
Cidade/UF LENCOIS PAULISTA / SP
CEP 18682-041

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 06/03/2013
Quantidades de vínculos 13

Coordenação da RAIS

Brasília, 31/07/2013.

Código de Identificação do Recibo

.049.6068.6370.443.87Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

23

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 13
CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA **Para uso da empresa:** COD 594

Endereço
Logradouro: RUA GERALDO PEREIRA BARROS
Bairro: CENTRO
Código: 35-26803 Município: LENCOIS PAULISTA
CEP: 18682-041
UF: SP
Número: 000365
Complemento: Telefone: 14- 3269.4400
E-mail: pessoal@eclencois.com.br

Inf. Econ.
CNAE: 60.10-1/00 Descrição do CNAE: Atividades de rádio
Data-Base: 05 Porte: Pequeno Num. Sócios: 0002
Natureza Jurídica: 206-2 Descrição Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Optante Simples: Sim

Participante PAT Não			Nº. Trab Benef PAT	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
Serv. Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-	Centralizadora		0,00
Adm. Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-	Sindical		0,00
Ref. Convênio	0%			Associativa		0,00
Ref. Transp	0%			Assistencial		0,00
Cesta Alim	0%			Confederativa		0,00
Alim. Conv	0%			Sindicalizada	Não	

Respons.
CNPJ/CEI/CPF: 15.302.883/0001-61 Telefone: 14 - 3269.4402
Razão Social/Nome: LENCOIS SERVICOS CONTABEIS Nome do Responsável: APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Email: PESSOAL@ECLENCOIS.COM Nascimento: 20/02/1956 CPF do Responsável: 708.268.708-72

VÍNCULO

PIS: 104.29985.38.7 **Nome:** VERA LUCIA PIOVEZAN
Empregado
Nascimento: 16/09/1960 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 180.965.538-28
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00090836
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00321
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000152/594
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Admissão
Data de Admissão: 01/04/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 422,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 12 CBO: 141410 - Comerciante varejista
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 399,99		Mai 399,99		Set 421,99		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 622,20		Jun 399,99		Out 421,99		Multa FGTS:	0,00	
Mar 266,65		Jul 400,00		Nov 422,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 399,99		Ago 487,99		Dez 422,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 211,00	13º Parcela Final	12 - 211,00			Gratificações:	0,00	

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	13,33	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 105.63531.53.0

Nome: MARISE DO PRADO DUARTE

Nascimento: 30/04/1957 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 028.421.088-92
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00078687
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00572
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000141/594
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 02/01/2007 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.427,62 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De				Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	2)	3)	4)				1)	2)	3)	4)
	-	-	-	-	00	0000		-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)	9)	10)		
	Jan 3.106,59				Mai 1.575,64		Set 1.859,80		Férias Indenizadas:		0,00	
	Fev 1.144,76				Jun 1.515,94		Out 1.610,54		Multa FGTS:		0,00	
	Mar 1.430,53				Jul 1.587,41		Nov 1.656,51		Banco de Horas:		0,00	
	Abr 1.456,45				Ago 1.585,67		Dez 1.492,02		Reajuste Coletivo:		0,00	
	13º Adiantamento	11	395,63		13º Parcela Final	12	1.218,58		Gratificações:		0,00	

VÍNCULO

PIS: 108.47392.89.6

Nome: PAULO LEANDRO VALVASSORI

Nascimento: 25/09/1963 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 046.477.388-17
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00053446
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00535
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000018/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/12/2003 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 2.569,83 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 142105 - Gerente administrativo
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento	De				Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:			
	1)	2)	3)	4)				1)	2)	3)	4)
	-	-	-	-	00	0000		-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-
	-	-	-	-	00			-	-	-	-

Remuneração	Remun.		H Extra		Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)	9)	10)		
	Jan 2.987,74				Mai 2.406,29		Set 2.646,91		Férias Indenizadas:		0,00	
	Fev 2.406,29				Jun 2.406,29		Out 2.646,91		Multa FGTS:		0,00	
	Mar 2.406,29				Jul 2.406,29		Nov 2.646,91		Banco de Horas:		0,00	
	Abr 2.706,29				Ago 3.347,77		Dez 2.646,91		Reajuste Coletivo:		0,00	
	13º Adiantamento	11	1.284,92		13º Parcela Final	12	1.389,59		Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	1)	2)	3)	4)		5)	6)
	Sindical	61.708.293/0001-50	77,87		Confederativa		0,00
	Associativa 1		0,00		Assistencial		0,00
	Associativa 2		0,00		Sindicalizado:	Não	

25

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI: 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 121.70386.89.2

Nome: SIDNEI MASTRANGELO DUARTE

Nascimento: 07/11/1966 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 096.124.098-97
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00016392
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00009
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000117/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/01/2006 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.428,83 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 374105 - Técnico em gravação de áudio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.373,29		Mai 1.373,29		Set 1.492,33		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.369,81		Jun 1.411,78		Out 1.484,48		Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.369,81		Jul 1.415,54		Nov 1.913,88		Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.685,59		Ago 1.692,68		Dez 1.488,24		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80		13º Parcela Final	12 - 822,99		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 121.70962.76.1

Nome: ADRIANO DUARTE DE SOUZA

Nascimento: 01/10/1969 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 120.034.998-90
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00089615
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00009
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000153/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/05/2011 Tipo de Admissão: 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.283,02		Mai 1.325,00	003	Set 1.449,90	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.653,66	003	Jun 1.325,00	003	Out 1.397,89	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.283,01		Jul 1.283,02		Nov 1.445,88	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.730,72	003	Ago 1.565,31		Dez 1.353,60		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80		13º Parcela Final	12 - 746,81		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

Ministério das Comunicações
28
P

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73 Prefixo: 00
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 124.39027.38.5

Nome: MARCIO HENRIQUE DA FONSECA

Nascimento: 03/07/1971 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 145.678.298-32
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00015368
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00094
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000144/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2008 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 791,25 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 12 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 575,00		Mai 810,00	002	Set 860,04	002	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 807,69	002	Jun 810,00	002	Out 854,54	002	Multa FGTS:	0,00	
Mar 750,00		Jul 1.550,00		Nov 923,12	004	Banco de Horas:	0,00	
Abr 750,00		Ago 915,00		Dez 1.137,28		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	395,63	13º Parcela Final	12 - 503,59		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 125.02112.83.6

Nome: CRISTIANO CASTELHANO

Nascimento: 23/03/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 141.255.028-97
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00023138
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00168
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000084/594
Instrução: 06 - Ensino médio incompleto.

Data de Admissão: 01/11/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261720 - Locutor publicitário de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.321,51		Mai 1.363,49	003	Set 1.490,51	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.361,87	003	Jun 1.363,49	003	Out 1.438,50	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.321,50		Jul 1.693,67		Nov 1.486,49	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.369,21	003	Ago 1.605,92		Dez 1.394,21		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11	676,80	13º Parcela Final	12 - 751,96		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326



ESTABELECIMENTO CREA: Total de Vínculos: 13
CNPJ/CEI: 01.886.158/0001-73 Prefixo: 00
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 128.57206.18.8 Nome: BRUNO RINALDO BRAGA FRANCO GIACOMINI FILHO
Nascimento: 16/04/1984 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 315.315.888-67
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00563207
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000068/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão Data de Admissão: 01/07/2005 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.943,80		Mai 1.529,33	004	Set 1.522,61	008	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.537,81	004	Jun 1.527,09	004	Out 1.453,27	004	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.473,09		Jul 1.479,83		Nov 1.486,49	006	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.831,19	004	Ago 1.605,92		Dez 1.394,21		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80		13º Parcela Final	12 - 884,10		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 129.10625.17.8 Nome: ANA CAROLINA CAVALIERI CAMPANARI
Nascimento: 25/12/1989 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 401.663.798-83
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00008673
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000143/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão Data de Admissão: 01/03/2008 Tipo de Admissão 01 - Admissão de empregado no primeiro emprego ou nomeação de
Salário Contratual: 791,25 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		10/10
2) -	-	00			Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
3) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 750,00		Mai 750,00		Set 791,24		Férias Indenizadas:	615,41	
Fev 750,00		Jun 750,00		Out 263,75		Multa FGTS:	1.345,12	
Mar 1.000,00		Jul 750,00		Nov 0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr 750,00		Ago 915,00		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	- 0,00		13º Parcela Final	10 - 593,43		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO

CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

CREA:
Prefixo: 00

Total de Vínculos: 13
CEI Vinculado:
Para uso da empresa: COD 594

VÍNCULO

PIS: 129.38153.16.5

Nome: ERIC PISANI DE SOUZA

Nascimento: 10/03/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 382.788.968-52
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00007661
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00358
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000149/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/07/2009 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.563,67 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.786,06		Mai 1.877,67		Set 1.824,34		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.566,98		Jun 1.395,30		Out 1.958,40		Multa FGTS:	0,00	
Mar 2.663,18		Jul 1.494,56		Nov 1.869,71		Banco de Horas:	0,00	
Abr 2.278,96		Ago 1.453,74		Dez 1.538,23		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 395,63		13º Parcela Final	12 - 1.407,77		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	25,00	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

VÍNCULO

PIS: 160.29123.33.6

Nome: ALESSANDRA LIBANORIO

Nascimento: 13/09/1988 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 373.062.388-50
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00081012
Deficiente: 0 - Não deficiente Ano de Chegada: - Série CTPS: 00298
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP Para uso da empresa: 000151/594
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Data de Admissão: 01/11/2010 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.353,60 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 261715 - Locutor de rádio e televisão
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:
1) -	-	00	0000		Causa: -
2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00
3) -	-	00			

Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan 1.283,02		Mai 1.325,00	003	Set 1.449,90	006	Férias Indenizadas:	0,00	
Fev 1.323,38	003	Jun 1.325,00	003	Out 1.397,89	003	Multa FGTS:	0,00	
Mar 1.283,01		Jul 1.283,02		Nov 1.754,43	003	Banco de Horas:	0,00	
Abr 1.630,72	003	Ago 1.565,31		Dez 1.353,60		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento	11 676,80		13º Parcela Final	12 - 734,42		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	61.708.293/0001-50	42,77	Confederativa	0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial	0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2012

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 4.1

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 13
CNPJ/CEI : 01.886.158/0001-73 **Prefixo:** 00 **CEI Vinculado:**
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA **Para uso da empresa:** COD 594

VÍNCULO

PIS: 204.91888.91.5 **Nome:** KAMILLA CLAUDIANE FONTES DE CARVALHO
Nascimento: 25/01/1993 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 413.959.868-94
Sexo: F **Raça/Cor:** 2 - Branca **Carteira de Trabalho:** 00009783
Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP **Para uso da empresa:** 000155/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 01/11/2012 **Tipo de Admissão** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 800,00 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 422105 - Recepcionista, em geral
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data:	
	1) -	-	00	0000		Causa: -	
	2) -	-	00			Aviso Prévio: 0,00	
	3) -	-	00				

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 0,00		Férias Indenizadas:	0,00	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:	0,00	
	Mar 0,00		Jul 0,00		Nov 800,00		Banco de Horas:	0,00	
	Abr 0,00		Ago 0,00		Dez 800,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
	13º Adiantamento	11 66,67		13º Parcela Final	12 - 66,66		Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 1	0,00	Sindicalizado:	Não		
	Associativa 2	0,00				

VÍNCULO

PIS: 209.25684.09.5 **Nome:** CRISTIANE DE ASSIS SIQUEIRA
Nascimento: 31/12/1984 **Nacionalidade:** 10 - Brasileiro **CPF:** 313.212.608-06
Sexo: F **Raça/Cor:** 2 - Branca **Carteira de Trabalho:** 00054748
Deficiente: 0 - Não deficiente **Ano de Chegada:** - **Série CTPS:** 00221
Local de Trabalho: 35-26803 - LENCOIS PAULISTA - SP **Para uso da empresa:** 000154/594
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Data de Admissão: 02/07/2012 **Tipo de Admissão** 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 848,09 **Tipo Salário:** 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 **CBO:** 524105 - Vendedor em domicílio
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela **Alvará:** Não

Afastamento	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas	Desligam.	Data: 29/09				
	1)	-	-	00		0000	Causa: 12 - Término do contrato de trabalho.			
	2)	-	-	00			Aviso Prévio: 0,00			
	3)	-	-	00						

Remuneração	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão		Valor	Qtd. Meses
	Jan 0,00		Mai 0,00		Set 837,11		Férias Indenizadas:		282,87	
	Fev 0,00		Jun 0,00		Out 0,00		Multa FGTS:		0,00	
	Mar 0,00		Jul 745,06		Nov 0,00		Banco de Horas:		0,00	
	Abr 0,00		Ago 910,73		Dez 0,00		Reajuste Coletivo:		0,00	
	13º Adiantamento	- 0,00			13º Parcela Final	09 - 212,14	Gratificações:		0,00	

Inf. Sindicais	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total	CNPJ da Entidade Sindical		Valor Total
	Sindical	0,00	Confederativa	0,00	Assistencial	0,00
	Associativa 1	0,00	Sindicalizado:	Não		
	Associativa 2	0,00				



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2013 Exercício 2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento		
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 421,35	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 421,35	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2013
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 01/04/2013	Número do Documento 201301356032	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 01/04/2013	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2013)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 421,35
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



31



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Nome do Banco Cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
 Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 3 56840000042135**
 Favorecido Informado: **SIN TRAB EMP RADIO TV EST S P**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **16/04/2013**
 Valor do Pagamento R\$: **421,35**
 Data do Pagamento: **16/04/2013**
 Data de Vencimento: **30/04/2013**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0002025**.

Nº de Controle: **829174882973807604**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

zrRUaUBJ IGIDrjLp U9Wz2jwQ 4QonFoS jKFXgaxK L?#yqs89 FKIsol67 r2OzEqUQ
 rPuyHsnJ Xlx?@9?y PCa?3qrS INI6H@Ue DF7rwjmF 9WSJhFc2 6QQMeqgI uNyLqXy9
 spit7e*i 72f@Pm44 #OQjnit5 pwlFLS4d aFfVqvCO HDcR*v7V 36542123 10021051

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
 Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
 LENÇÓIS PT - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reconhecida com o original apresentado.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

32

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
Endereço R. CONS RAMALHO		Número 992	Complemento CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R. GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
405,05

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505

ATA / PROTESTO PTA.-SP

ATENAÇÃO

Autenticar esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

24A7900

30 JUL 2013

ANEXO FLAVIO ORÉFICE

EVANILSON JOSÉ AP. D. ARIOSO

RODOLFO GUSTAVO ROSSINI

MAURÍCIO V. ORÉFICE

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 405,05	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505

2ª Via - Doc

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					Vencimento 30/04/2012
Ente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 30/03/2012	Número do Documento 201201295439	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/03/2012	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 405,05
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R. GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



33



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 53190000040505**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB EMP RADIO E TV EST SP**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **18/04/2012**
 Valor do Pagamento R\$: **405,05**
 Data do Pagamento: **16/04/2012**
 Data de Vencimento: **30/04/2012**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001676**.

Nº de Controle: **609164450863547801**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

m#aGarqC BVk5M@Tg s2W33K?x dnDKYIgS gCsQXy?8 @QPbYVxH c8dPiPEM RdeklyHc
 ofPMXRs9 fF3TeweV bc9z??6F 8b8v5d9L DPHoFTcE ?LtDKhXN ILOPbrav xsJbLaKM
 CmPcA7yg Vfn5HwO5 sgc5zBAn 56A#ZkbP 8g*?5wHH PjQSAP?u 06641102 16075051

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO /
LENÇÓIS

AUTEN

Autentico esta cópia reproduzida conforme original apresentado.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

DIGITALIZADO

10 TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLAVIO GREFICE
EVANDRO BIRALVA
RODOLFO GUSMÃO
MAURICIO V. L.



Arquivo das Comunicações
36
Rubrica
SCE

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 1

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 29/07/2011	Exercício 2011
Endereço R CONS RAMALHO		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02893-4	
Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

40,16

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

ENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 50430000004016

Código do Cedente 000.000.264.02893-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 40,16	Data Vencimento 29/07/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 1 50430000004016**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **08/07/2011**
 Valor do Pagamento R\$: **40,16**
 Data do Pagamento: **08/07/2011**
 Data de Vencimento: **29/07/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001411**.

Nº de Controle: **081718136790000989**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

ieD4KAzr ecEE*V*D s5@jWzQf DGaxmd#r Dq8qUyHh 8fwWzsAs KvUEfpZM aE*jvKsy
 BuHRcnx? FHLVQIqb DDa@eRT2 obQ6gL4P HEuFwd4W nqnSq6qj zku@esBz 4UG9uLX6
 ZCXaoj6z t4pnCHK4 2E7jwPta ?TlWz19l m2xTrruy iRdlEh3D 10491504 30000004

Alô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**

Deficiente Auditivo ou de Fala - **0800 722 0099**

Atendimento 24h, 7 dias por semana

Ouvidoria - **0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

1º TABELIONATO
LENÇÓIS
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia
me original apre...

30 JUL 2011

ANTONIO FLÁVIO DRÉ
EVANDRO BIRALJOSE AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. DRÉFICE



1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO GREFICE
EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO SILVA/AVD. ROSSIGNOL
MAURÍCIO GREFICE
0524AA790115

Notário das Comunicações
38
P
SCE

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 1

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		30/06/2011		2011	
Endereço		Código da Entidade Sindical			
R CONS RAMALHO		000.000.264.02693-4			
Número		CNPJ da Entidade			
992		61.708.293/0001-50			
Complemento		Cidade/Município		UF	
Bairro/Distrito		CEP		SAO PAULO	
BELA VISTA		01325-000		SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		01.886.158/0001-73	
Endereço		Número	
R GERALDO PEREIRA DE BARROS		365	
Complemento			
CEP		Bairro/Distrito	
18682-041		CENTRO	
Cidade/Município		UF	
LENCOIS PAULISTA		SP	
Código Atividade		601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
11,67

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

ENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 50140000001167

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.02693-4	018861580001	11,67	30/06/2011	2011

Autenticação Mecânica


Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 50140000001167**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **20/06/2011**
 Valor do Pagamento R\$: **11,67**
 Data do Pagamento: **20/06/2011**
 Data de Vencimento: **30/06/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001382**.

Nº de Controle: **305192645352488739**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

ijLpYIJz 26AA3ok7 osqvb2@A nZqF2FQS zIN5dCkQ OlrSGzd7 GtD@pLdY dmGMJDuU
 iZsPIQ*3 cCMOodZT K?oQvxi6 JMkdDIq2 yB4dUYxD EEe*X23O KXTeAn6R bqXY8Yvq
 VTIIJ8mR DMN3ZLB@ RP78kX26 vCWEU3Ds 2xE09PVt oBhwEi28 10494501 40000001

Atô Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
 Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

10 TABELIONATO DE NOTAS / PROTESTO
 LENÇÓIS
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia conforme original apresentado.

3 0 JUL 3

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

38



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA			
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento	
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição			
Categoria			
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 9
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 9.382,50

Total Empregados - Estabelecimento 9

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

312,76

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 312,76	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276

2ª Via - Doc

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2011
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 30/03/2011	Número do Documento 201101220478	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 30/03/2011	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2011)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 312,76

Instruções
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES
SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365 - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLAVIO DE
EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D.
RODOLFO GUSTAVO RO
MAURÍCIO V. ORÉFI



Página 1 de 1



Bradesco | Net Empresa

**Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 2 49530000031276**
Favorecido Informado: **SIND TRAB RADIODIFUSÃO TELEV EST**
Debitado da: **Conta Corrente**
Data: **26/04/2011**
Valor do Pagamento R\$: **312,76**
Data do Pagamento: **26/04/2011**
Data de Vencimento: **30/04/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0001319**.

Nº de Controle: **103835874533920469**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

MCjy3kHr rvBkrjuz C5pO?HZ6 7HrAhIrA U2xun96l FEFVNZiS h@8mO#QU Zwqj@AU5
yhWSU?r@ 6?hWtqWf s7Z?EHZR SDSMPlp# @Z8edTcT *o?s#MMc OgIwQH3Q EibXfKVD
#kvEYLAr FhOMugvB XF?sQOmh 2pcsFaGD Pu6@H4tv 3biAEjU* 10492495 30000031

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA
		UF SP
		Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(=) Valor do Documento 338,20
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 11	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 10.146,04	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 11	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 338,20	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2010
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 05/04/2010	Número do Documento 201001194738	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 05/04/2010	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2010)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 338,20
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000 PRT					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365 - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

**Bradesco Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Boleto Nº: **10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 45880000033820**
 Favorecido Informado: **SIND TRAB EMPR RADIO TV EST SP**
 Debitado da: **Conta Corrente**
 Data: **22/04/2010**
 Valor do Pagamento R\$: **338,20**
 Data do Pagamento: **22/04/2010**
 Data de Vencimento: **30/04/2010**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta Corrente 39241**, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0000978**.

Nº de Controle: **389140430185807347**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

OTZ*xKtq JfmdF?kl 7mASgpqM oDV7L5J6 Xx5jY78S TMN3PVXs F7VkBkZY A3ZKq3rX
 #EoIp9Kn KDeCFi#M Y2BmoU*w JU*9*it7 VvXPfUA8 @#twjBGP PU6ingSd 3le8jj@Q
 WFODuS36 DulGF6Bh FVBj57zR stZqTxeb mRVIqaS3 JoKAEoc7 10495458 80000033

IMPRIMIR

FECHAR

CONTA	D/C	VALOR	HIST

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTOS
 LENÇÓIS - PTA - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprográfica com o
 me original apresentado, do dia 22/04/10
 032.444.120
 ANTONIO DAVID ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

42

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Vencimento 30/09/2009		Exercício 2009	
Endereço R CONS RAMALHO		Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 000.000.264.02693-4
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO		UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS		Número 365	Complemento
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes
1

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento
0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
15,50

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 5 43760000001550

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 15,50	Data Vencimento 30/09/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

266-830611771-7

30/09/2009

HORA DE 12:12:25

CT. 21.02362-7

TERM 006784

CIDADE: LENCOIS PAULISTA
AG. VINCULADA: 0962COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICALDATA DE VENCIMENTO: 30/09/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 15,501049970260 93617701888
61580001016 5 43760000001550

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

266-830611771-7

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

10 TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENCOIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

30 JUL 2013

ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
EVANDRO GERALDO JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

AUTENTICAÇÃO
0524AA790122

43

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.886.158/0001-73	
Endereço R GERALDO PEREIRA DE BARROS	Número 365	Complemento	
CEP 18682-041	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município LENCOIS PAULISTA	UF SP

Dados de Referência da Contribuição

☐ Patroal/Empregador
 ☐ Empregados
 ☐ Prof. Liberal
 ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

Mensagem Destinada ao Contribuinte
 Total Empregados - Estabelecimento 12

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
336,13

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 018861580001	Valor do Documento 336,13	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0**

10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento 30/04/2009
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP					Agência / Código Cedente 0240 / 000.000.264.02693-4
Data do Documento 01/04/2009	Número do Documento 200901050957	Esp. Docum. GRCSU	Aceite	Data Processamento 01/04/2009	Nosso Número 018861580001
Uso do Banco EXERC (2009)	Carteira SIND	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 336,13
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado					

Sacado:
 RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
 R GERALDO PEREIRA DE BARROS, 365, - CEP 18682-041 - CENTRO - LENCOIS PAULISTA /SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras



Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



AUTENTICAÇÃO
 Antigo esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.
 30 JUL 2013
 ANTONIO FLÁVIO ORFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 ROBERTO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORFICE

**Bradesco Net Empresa****Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança**

Data: 30/04/2009

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Boleto Nº: 10499.70260 93617.701888 61580.001016 4 42230000033613

Data do Pagamento: 30/04/2009

Valor do Pagamento: 336,13

Data de Vencimento: 30/04/2009

Favorecido Informado: SIND TRAB EMPR RADIO TV EST SP

Debitado da: Conta Corrente

A cobrança acima foi paga através do(a) NetEmpresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA Agência 397 - Conta 39241, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000708.

Nº Controle: 052.468.095.909.819.625

Banco Bradesco S.A.

<http://www.bradesco.com.br>

ica*#sV9 Ulg6ysla XjMV6jbj 6fQpDAR@ SxNjEsuu Q#FNPhlW RxteaMwy EHhyNdZQ
 OTq#g2xz R5x2LL?t 2AttQevQ yCX3dhXh hxt@Bnjr 9i5Hfhkh QFMatP3b jUpcShOd
 PskNXtRw hFUWRTqA 58gvaogh IHVc2l*Y TN9mCOp# Z3d5EqI6 10494422 30000033

IMPRIMIR

FECHAR



ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
 EVANDRO BIRAL/JOSÉ AP. D. ARIOSO
 RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
 MAURÍCIO V. ORÉFICE

https://www.ne.bradesco.com.br/boletoesc_ni/reqAgendamentoPagamentoComprovante.... 30/04/2009



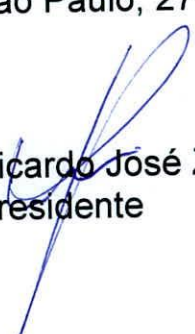
SERTESP



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a **RADIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora, com sede Rua Geraldo Pereira de Barros, 373 Município de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob nº **01.886.158/0001-73**, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2009 2010/ 2011/ 2012 e 2013 -----

São Paulo, 27 de agosto 2013


Ricardo José Zovico
Presidente

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

- CONTRATO SOCIAL -

EDSON AIELLO CONEGLIAN

Brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 004.795.088-95, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral nº 185 - Jardim Morumbi.

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Brasileira, solteira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF nº 195.418.878-13, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio nº 351.



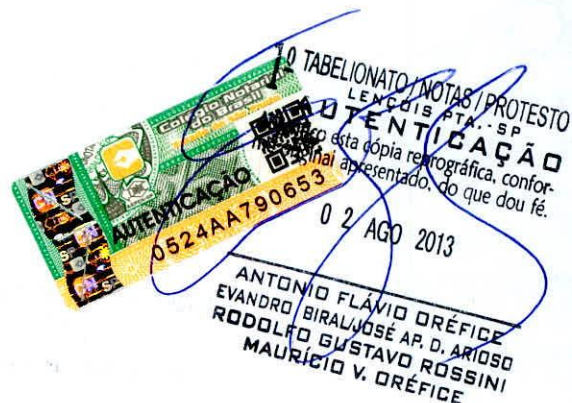
têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

47

JUN -9 1997

Julia Amélia C. Lorenzetti

35214550213★





CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros nº 373.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Diretores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

48

JUN -9 1997

Silvia Anália C. Borenzetti

20459-332 1450213*





CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

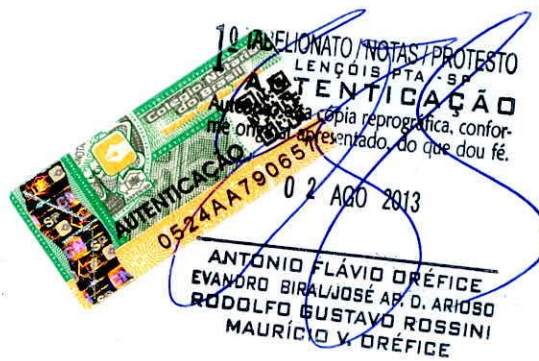
O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da forma seguinte:

49

Silvia Angelica C. Lorenzetti

[illegible]

★
M
I
N
O
R
I
T
Y
S
E
C
T
I
O
N
S





COTISTAS	Nº COTAS	VALOR R\$
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI	40 cotas	R\$ 40.000,00
EDSON AIELLO CONEGLIAN	10 cotas	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	50 cotas	R\$ 50.000,00

§ Primeiro - De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto nº 3708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

§ Segundo - As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), 30 dias após a assinatura do presente contrato; e
- 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios EDSON AIELLO CONEGLIAN, na função de DIRETOR-GERENTE e SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI, na função de DIRETORA-COMERCIAL, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, individualmente, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensado a prestação de caução. Quando tratar-se de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o mesmo só poderá ser praticado com a assinatura em conjunto dos sócios.

§ ÚNICO - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

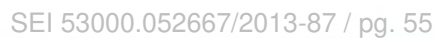
50



 Silvia Cinzia C. Lorenzetti

[illegible]

44-38861-1034





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo, não ultrapassarão os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, devendo o sócio comunicar aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

51

JUN - 9 1997

Silvia Amélia C. Rorizetti

3214550213★



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



Os lucros apurados em balanço geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reservas até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Primeiro - O referido balanço geral anual das atividades da empresa será feito em 31 de dezembro de cada ano, constando a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

§ Segundo - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10.01.1919 a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam diretores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

52

JUN - 9 1997

[Handwritten signature]

Selvia A. Lorenzetti

RECEBUELA DO JUIZ
ANTONIO FLAVIO ORÉFICE
CORREIO - Carimbo que serve para a
validação e da autenticação
do número e da assinatura
do documento



20057850214550213★

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 03 de junho de 1997.


EDSON AIELLO CONEGLIAN


SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Testemunhas


1. João Carlos Lorenzetti
RG 3.630.665-SSP/SP


2. Antonio Luiz Ferreira
RG 9.393.551-SSP/SP



Visto:


Rita de Cássia Farias
OAB/SP 132.817

★ 120541450213

STATIONER
NORTH CORNER OF 10TH & 11TH STS
BETHLEHEM, PA.
EDD LARSEN & SONS, PRINTERS, PHILADELPHIA

ROMANO CRISTIANE
Segretario Generale



RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 01.886.158/0001-73

EDSON AIELLO CONEGLIAN, brasileiro, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.406 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral, nº 185 - CEP 18683-010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 004.795.088-95 e **SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI**, brasileira, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, solteira, maior, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio, nº 351 - CEP 18682-047, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 195.418.878-13, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 373 - CEP 18682-041, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.214.550.213 em sessão de 09.06.1997, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a ter a sua sede na Rua Geraldo Pereira de Barros n.º 365 - Centro - CEP 18682-041, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

2. ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E LEI 10.610/02

Com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social de acordo com a nova redação do § 4º do artigo 222 da Constituição Federal, Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) e Lei 10.610 de 20.12.2002, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

CNPJ N.º 01.886.158/0001-73



EDSON AIELLO CONEGLIAN

Brasileiro, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.406 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Biral, nº 185 - CEP 18683-010, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.385.304-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 004.795.088-95.

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Brasileira, natural de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, solteira, maior, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua 13 de Maio, nº 351 - CEP 18682-047, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.415.243-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 195.418.878-13.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365 - CEP 18682-041, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

JUCESP

26 03 14

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

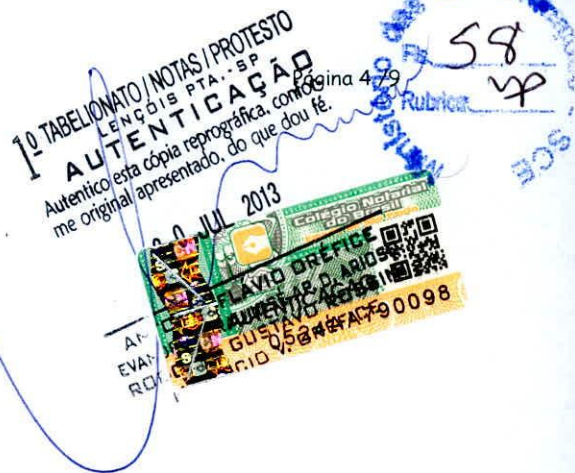
Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



57

1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.
30 JUL 2013

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	N.º COTAS	VALOR R\$
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI	40	R\$ 40.000,00
EDSON AIELLO CONEGLIAN	10	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	50	R\$ 50.000,00

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

- 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;
- 90% (noventa por cento), ou seja, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

1º TABELONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios: **EDSON AIELLO CONEGLIAN** e **SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI**, nas funções de SÓCIOS ADMINISTRADORES, cabendo-lhes, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura, individualmente, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução. Quando tratar-se de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o mesmo só poderá ser praticado com a assinatura em conjunto dos sócios.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Sócio Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá comunicar sua intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

1º TABELIONATO/NOTAS/PROTESTO
LENGÓIS PTA.-SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme original apresentado, do que dou fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

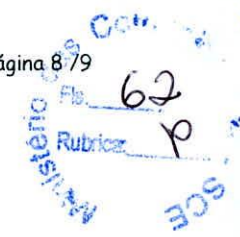
§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.



Ressalvado o disposto no artigo 1061, e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para julgar quaisquer litígios oriundos deste contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

7 61

JUL 15 2003

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 de Novembro de 2003.



EDSON AIELLO CONEGLIAN

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI

Testemunhas:

1.

Nome: Rita de Cássia Farias
RG n.º 17.439.701-X-SSP/SP

2.

Nome: Luana Veiga Cabral
RG n.º 34.798.036-3-SSP/SP



1º TABELIONATO / NOTAS / PROTESTO
LENÇÓIS - PTA. - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica, conforme
me original apresentado, do que dou fé.

30

2013

ANTONIO FLAVIO DREFFICE
EVANDRO BIRALVA
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURICIO V. DREFFICE

JUL 30

30 01 09

01

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**
CNPJ/MF 01.886.158/0001-73
NIRE 35214550213



Os abaixo assinados:

SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA, brasileira, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrita no CPF/MF sob n. 195.418.878-13 e portadora do RG n. 22.415.243-SSP/SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Marcos Antonio Stoppa (CPF/MF n. 022.264.158-40 e RG n. 9.513.746-4-SSP/SP), cirurgiã dentista, residente e domiciliada em Lençóis Paulista-SP, na Rua Pedro Natálio Lorenzetti n. 500 – Apto. 92;

EDSON AIELLO CONEGLIAN, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 004.795.088-95 e portador do RG n. 8.385.304-SSP/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens anterior à Lei 10.416 de 10.01.2002, advogado, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua Geraldo Pereira de Barros n. 500 - apto.182;

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de Lençóis Paulista-SP, na Rua Geraldo Pereira de Barros n. 365, com a denominação social de RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 35214550213 em 09.03.1997 e posterior alteração arquivada na mesma Junta sob n. 134.527/04-5 e

JOÃO CARLOS LORENZETTI, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 510.840.078-00 e portador do RG n. 3.630.665-SSP/SP, casado sob o regime de comunhão de bens, advogado, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na rua 13 de maio n. 351,

JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 264.587.048-10 e portador do RG n. 22.197.751-X-SSP/SP, casado em regime de comunhão parcial de bens com Karla Góes Melro Lorenzetti (CPF/MF n. 260.979.418-54 e RG n. 22.197.751-X-SSP/SP),

JUCESP



27.735.093-1-SSP/SP), engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua 13 de Maio n. 351,

JUCESP

JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, brasileiro, natural de Lençóis Paulista-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 220.718.768-30 e portador do RG n. 26.739.549-8-SSP/SP, solteiro, publicitário, residente e domiciliado em Lençóis Paulista-SP, na Rua 13 de maio n. 351,

resolvem, de comum acordo, ALTERAR uma vez mais o Contrato Social, para o fim de admitir e excluir sócios, com cessão e transferência de suas cotas sociais e alterar a administração da sociedade, de acordo com o que segue:

1. ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade JOÃO CARLOS LORENZETTI e JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI e JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI, a quem os sócios cotistas cedem e transferem cotas sociais, conforme segue:

- a) SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA, proprietária de 40 (quarenta) cotas do valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, cede e transfere, por doação, isenta de ITCMD conforme Lei 10.750, de 28/12/2000, a JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI, 5 (cinco) cotas sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI 5 (cinco) cotas sociais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo na sociedade com 30 (trinta) cotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) EDSON AIELLO CONEGLIAN retira-se definitivamente da sociedade, mediante a cessão e transferência de suas 10 (dez) cotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, a JOÃO CARLOS LORENZETTI.

2. ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Face as cessões e transferências citadas nos itens anteriores, o capital social passa a ser assim composto:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA	30	R\$ 30.000,00
JOÃO CARLOS LORENZETTI	10	R\$ 10.000,00
JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	50	R\$ 50.000,00



ANTONIO FLÁVIO ORÉFICE
EVANDRO BIRAL JOSÉ AP. D. ARIOSO
RODOLFO GUSTAVO ROSSINI
MAURÍCIO V. ORÉFICE

64

JUCESP
30 01 09



3. NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Face as alterações citadas nos itens anteriores, a cláusula décima primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas sociais do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios cotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR
SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA	30	R\$ 30.000,00
JOÃO CARLOS LORENZETTI	10	R\$ 10.000,00
JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	5	R\$ 5.000,00
TOTAL	50	R\$ 50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

resolvem os sócios alterar a administração da sociedade, dando nova redação à Cláusula Décima Terceira e à Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade será administrada pelos sócios SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA e JOÃO CARLOS LORENZETTI na função de Diretores, cabendo a eles, em conjunto ou separadamente, todos os poderes de administração legal e a sua representação, em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, individualmente, em todos os papéis, títulos e documentos, relativos à gestão social e comercial da empresa, sendo-lhe dispensada a prestação de caução. Quando se tratar de alienação, a qualquer título, de bens imóveis, o ato somente poderá ser praticado com assinatura dos dois Diretores.

Parágrafo único: Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

65

JUCESP
30 01 09



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os Diretores poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", que serão levadas à conta de despesas gerais e cujos níveis, fixados de comum acordo.

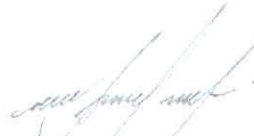
7. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

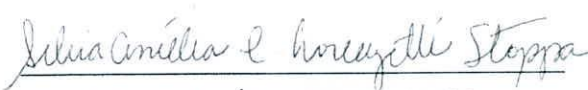
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento. Esta alteração foi autorizada pela Portaria n.398, de 26/11/2008 do Ministério das Comunicações.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação driminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade..

E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se as partes a cumprir o que aqui foi estipulado e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

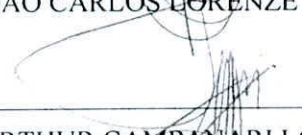
Lençóis Paulista, 05 de Janeiro de 2009


EDSON AIELLO CONEGLIAN


SILVIA AMÉLIA CAMPANARI
LORENZETTI STOPPA

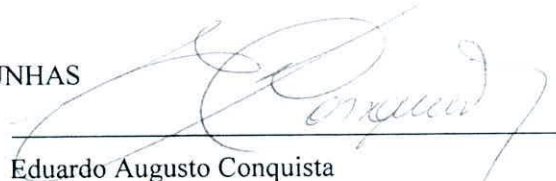

JOÃO CARLOS LORENZETTI


JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI


JOSÉ ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI

TESTEMUNHAS


Antonio Luiz Ferreira
RG 9.393.551-SSP/SP


Eduardo Augusto Conquista
RG 22.648.034-3-SSP/SP



1003 SP
30 01 09
01

Ministério das Comunicações
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
24/11/2008 /2008
Seção 7 Página 106
RUBRICA

PORTARIA Nº 398 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 187, Inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24/08/2006, com a alteração introduzida pelas Portarias nºs 591, publicada em 20/09/2006, 711, publicada em 13/11/2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055734/2005, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar, nos termos do artigo 101, do Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão em Frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, a efetuar alteração dos seus quadros societário e diretivo, de acordo com os dados abaixo descritos:

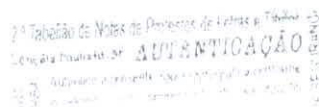
NOME	COTAS	VALOR R\$
Silvia Amélia Campanari Lorenzetti - CPF 195.418.878-13	30	30.000,00
João Carlos Lorenzetti - CPF 510.840.078-00	10	10.000,00
João Raphael Campanari Lorenzetti - CPF 264.587.048-10	5	5.000,00
José Arthur Campanari Lorenzetti - CPF 220.718.768-30	5	5.000,00
TOTAL	50	50.000,00

Silvia Amélia Campanari Lorenzetti - Sócia-Administradora
João Carlos Lorenzetti - Sócio-Administrador

Art. 2º - Determinar, nos termos do artigo 102 do citado regulamento, que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de alteração, devidamente registrado, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 06 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 07/05/2015, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0490449** e o código CRC **0479D90B**.

[Menu Principal](#) ▼

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas
Interativos

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP

Município: Lençóis Paulista

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA

Lençóis Paulista

24/12/2003

24/12/2013

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - [Regina Monica de Faria Santos](#)Data: **09/06/2016**Hora: **07:56:46**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#) | [Imprimir](#) | [Exportar Excel](#)

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
211	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	SP	Lençóis Paulista	FM	3	N	
Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/06/2016 Hora: 07:58:06							
Registro 1 até 1 de 1 registros						Página: [1] [Ir] [Reg]	

[Menu Principal](#)

BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas
Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Lencóis Paulista
Frequência: 90,1 MHz
Classe: B2
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Nome Fantasia: VENTURA FM
Nº Estação: 323666795
Primeiro Licenciamento: 09/02/2004 10:58:56

Fistel: 50010788735
CNPJ: 01.886.158/0001-73
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 09/02/2004 10:58:56

[+ Dados do Plano Básico](#)[- Dados da Outorga](#)

Dados da Entidade

CNPJ:
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

[Pesquisar](#)

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18682041
Número: 365
Município: Lencóis Paulista
Telefone: 14 32649090

Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros
Complemento: **Bairro:** Centro
Distrito: **SubDistrito:**

Estado: SP**Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 18682500
Número: 365
Município: Lencóis Paulista
Telefone:

Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

Estado: SP**Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 50010788735

Data Publicação Contrato/Convênio: **Número do Processo:** [- Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			29/03/2001	Outorga	Jur.
		- Selecione -			09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada](#)[+ Dados do Licenciamento](#)[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:58:18 do dia 09/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)

Cadastro

Consultas Gerais

Módulos Auxiliares

Ajuda

Consulta Composição da Entidade...

0001-73

RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	220.718.768-30	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 510.840.078-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 09/06/2016

Hora: 08:17:02



BOM DIA
Regina Monica de Faria Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 264.587.048-10

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	264.587.048-10	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 09/06/2016

Hora: 08:17:12



Menu Principal ▾

Modulos Unificados (Cadastro e Consulta)

Consulta Composição da Entidade...

Consultas Gerais

Módulos Auxiliares

Ajuda

	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	220.718.768-30	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 195.418.878-13

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 09/06/2016

Hora: 08:17:31

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.052667/2013-87.		
Entidade: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA		
Localidade: LENÇÓIS PAULISTA	UF: SP	Serviço: FM
Período (s): 24/12/2013 a 24/12/2023.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl (S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			16
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			17
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			47
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			32 a 46 (2009 a 2013)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI 1177521
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			19
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			20
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			21

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			22
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			23
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI (S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais (quitação e criminal) , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x		x		
23- certidões de protestos de títulos ;	NOME (S)	SIM		NÃO		NÃO SE APLICA	FL (S).
				x			

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

As alterações contratuais apresentadas às fls. 48 a 75 estão em conformidade com os últimos quadros societário e diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta (SEI nº 1177521).

Análise:

Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS

Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO

Data: 09/06/2016

NOTA TÉCNICA Nº 14160/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.052667/2013-87.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova FM Lençóis Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 24/12/2013 a 24/12/2023.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1177523), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- 3.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- 3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- 3.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1ª e 2ª instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- 3.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- 3.6. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- 3.7. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou

atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 09/06/2016, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 10/06/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1177534** e o código CRC **B54AAD0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 21202/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365
18682-041 Lençóis Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.052667/2013-87.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14160/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 10/06/2016, às 14:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1177567** e o código CRC **8C4C309A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21202/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.052667/2013-87 - Nº SEI: 1177567



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 43059266 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-C
70044-900 - Brasília-DF

OF: 21202/2016/SEL-MC/DEOC/GTCO
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS, Nº 365
CEP 18682-041 LENÇÓIS PAULISTA/SP
PROC.: 53000.052667/2013-87
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEST	OF: 21202/2016/SEI-MC/DEOC/GTCO AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL J RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS CEP 18682-041 LENÇÓIS PAULISTA /S/ PROC.: 53000.052667/2013-87 RENOVAÇÃO DE OUTORGA
ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>o recepe Marciso</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>20/06/16</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>20 JUN 2016</i>
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE

AGENCIA MINICOM

JO 43059266 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.886.158/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1997
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GERALDO PEREIRA DE BARROS	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
CEP 18.682-041	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@venturafm.com.br		TELEFONE (14) 3264-9001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **11:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.886.158/0001-73
Razão Social: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
Endereço: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS 373 / CENTRO / LENCOIS PAULISTA / SP / 18682-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042303015048599446

Informação obtida em 10/05/2022 11:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Certidão nº: 14887284/2022

Expedição: 10/05/2022, às 11:24:55

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.886.158/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.886.158/0001-73 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

Id solicitação: 57dbac4965eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (14) 32649090	E-mail: venturafm@venturafm.com.br
CNPJ: 01.886.158/0001-73	Número do Fistel: 50010788735
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/12/2003	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 51.681/2005;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682041

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA JOSE ANTUNES	Complemento:	
Bairro: JD AMERICA	Numero: 178	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18685135

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	Frequência: 90.1 MHz	Classe: B2	ERP Máxima: 0.1408kW
HCI: 69 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 323666795	Número Indicativo: ZYM936
Data Último Licenciamento: 09/08/2018	Número da Licença: 53500.035328/2018-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°34'57" S	Longitude: 48°48'14" W	Cota da base: 602.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005100300518	Modelo: FM1200
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8	Fabricante: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS		
Comprimento da Linha: 75.00 m	Atenuação: .70 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-2	Fabricante: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA				
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 330 °	Polarização: Circular	HCI: 69 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.25	5°: 2.31	10°: 2.24	15°: 2.08	20°: 1.91	25°: 1.79	30°: 1.73	35°: 1.78	40°: 1.89	45°: 2.03	50°: 2.19	55°: 2.35
60°: 2.5	65°: 2.65	70°: 2.79	75°: 2.94	80°: 3.09	85°: 3.22	90°: 3.35	95°: 3.48	100°: 3.61	105°: 3.73	110°: 3.84	115°: 3.92
120°: 3.98	125°: 4	130°: 4	135°: 3.97	140°: 3.93	145°: 3.88	150°: 3.83	155°: 3.77	160°: 3.69	165°: 3.61	170°: 3.53	175°: 3.44
180°: 3.35	185°: 3.27	190°: 3.18	195°: 3.08	200°: 2.99	205°: 2.91	210°: 2.85	215°: 2.8	220°: 2.77	225°: 2.75	230°: 2.73	235°: 2.71
240°: 2.69	245°: 2.67	250°: 2.65	255°: 2.64	260°: 2.62	265°: 2.6	270°: 2.58	275°: 2.59	280°: 2.6	285°: 2.63	290°: 2.62	295°: 2.56
300°: 2.39	305°: 2.04	310°: 1.59	315°: 1.05	320°: 0.54	325°: 0.17	330°: 0	335°: 0.16	340°: 0.51	345°: 1.01	350°: 1.54	355°: 1.96

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC115
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Transmissor Auxiliar 2	

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	169	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53504.004266/2003	40.228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	682	Decreto Legislativo	CN	08/10/2003	09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	40228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070743/2017-29	11854	Ato	ORLE	31/08/2017	03/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo	

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 01.886.158/0001-73											
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: 10/05/2022

Hora: 11:17:59

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 195.418.878-13											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) Data: **10/05/2022** Hora: **11:19:40**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 220.718.768-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	220.718.768-30	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **10/05/2022**

Hora: **11:19:15**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 264.587.048-10									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **10/05/2022**

Hora: **11:18:52**

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 510.840.078-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	510.840.078-00	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) **Data:** [10/05/2022](#) **Hora:** [11:18:26](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP		Município: Lençóis Paulista			
Entidade		Município		Data Outorga	Validade
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA		Lençóis Paulista		24/12/2003	24/12/2013
Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa		Data: 10/05/2022		Hora: 11:21:12	
Registro 1 até 1 de 1 registros				Página: [1]	[Ir] [Reg]
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel			

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME**

CNPJ: **01.886.158/0001-73**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:17:21 do dia 10/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME				CNPJ 01886158000173	
Nº DA ESTAÇÃO 323666795	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 22° 34' 57.00" S	LONGITUDE 48° 48' 14.00" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOSE ANTUNES, nº 178.				DISTRITO	
BAIRRO JD AMERICA				MUNICÍPIO Lençóis Paulista	UF SP

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 24/12/2023

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 90.1 MHz CANAL: 211

CLASSE: B2 COTA BASE DA TORRE: 602.00

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYM936

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Lençóis Paulista

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Lençóis Paulista UF: SP

NUMERO: 365 COMPLEMENTO:

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: BAIRRO:

MUNICÍPIO: UF:

NUMERO: COMPLEMENTO:

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Diretivo

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: MTA Eletrônica Industrial Ltda. MODELO: FM1200

CÓDIGO: 005100300518 POTÊNCIA: .200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. MODELO: TEC115

CÓDIGO: 006350300345 POTÊNCIA: .200 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE: MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA MODELO: FMV-2

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: .00 dBd

DESCRIÇÃO: OMNI-02 ELEMENTOS ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 330 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 69 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

POLARIZAÇÃO: GANHO: dBd

DESCRIÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS MODELO: CF 1 5/8

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 10/05/2022 11:15:17

APLICAÇÃO

Emitido Em
09/08/2018

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWVlbmNhOjoyMDE4NWl2YmYyYTIxZjE4Yw==>


Data de Envio:

10/05/2022 11:51:44

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53000.052667/2013-87

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6181/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADO: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Lençóis Paulista/SP, referente ao seguinte período: 24/12/2013 a 24/12/2023.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 14160/2016/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 21202/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 1177534 e 1177567). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53900.043404/2016-86, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento (Atualizado), solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como

cumprir com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexistir parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

3.4. prova de regularidade relativa à seguridade social;

3.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 11/05/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/05/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9856594** e o código CRC **C13A2F82**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 10876/2022/MCOM

Brasília, 11 de maio de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ Nº 01.886.158/0001-73)
Rua Geraldo Pereira de Barros, nº 365 - Centro
18.682-041 Lençóis Paulista/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.052667/2013-87.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6181/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 9856518), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 11/05/2022, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9856696** e o código CRC **1B31C6A1**.

Anexos:

- Nota Técnica 6181 (SEI nº 9856594)

- Requerimento Modelo (ATUALIZADO) (SEI nº 9856518)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 10876/2022/MCOM - Processo nº 53000.052667/2013-87 - Nº SEI: 9856696

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
	(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certidão de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>vii)</i> passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.
	(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
	(d) prova de inscrição no CNPJ;
	(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
	(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
	(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
	(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Qua, 11/05/2022 15:36

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2022 11:51

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53000.052667/2013-87

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Lençóis Paulista/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Data de Envio:

11/05/2022 16:50:02

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<corrc@mcom.gov.br>

Para:

financeiro@venturafm.com.br
administracao@venturafm.com.br
cappia@emcprojetos.com.br
ritafarias@emcprojetos.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9856696.html
Nota_Tecnica_9856594.html
Requerimento_9856518_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2021_rev01.pdf

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 01.886.158/0001-73											
RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	<u>195.418.878-13</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:00:52**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 195.418.878-13											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI	195.418.878-13	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	01.886.158/0001-73	Sócio	30	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	51.423.226/0001-36	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:03:03**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 220.718.768-30									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI	<u>220.718.768-30</u>	SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:02:32**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 264.587.048-10											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI	<u>264.587.048-10</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	10000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:01:53**

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF		CPF: 510.840.078-00									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS LORENZETTI	<u>510.840.078-00</u>	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista
		RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA	<u>01.886.158/0001-73</u>	Sócio	10	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Lençóis Paulista
		SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE LENCOIS PAULISTA LTDA	<u>51.423.226/0001-36</u>	Sócio	270000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Lençóis Paulista

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **01/08/2022**

Hora: **18:01:28**

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 01.886.158/0001-73

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: [01/08/2022](#)

Hora: [18:00:00](#)



SRD - Licenciamento

Version 1.0

[Canais](#) [Solicitações](#) [Canais Excluídos](#)

Todos ▾

+ RTV/RTVD Secundário

1 total de registros | 1 - 50 → | 50 | Atualizar | Filtrar | Salvar Filtro/Ordenação

Ação	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Canal ↕	Frequência ↕	Classe ↕	Serviço ↕	Serviço ↕	Local Específico ↕	Finalidade ↕	Caráter ↕	Fase ↕	Município ↕	UF ↕	Data ↗
				5001078873							(Todas) ▾					
Editar dados da Outor ▾ ➡	(FM-C4) Canal Licenciado	01886158000173	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	50010788735	211	90.1	B2	230	FM		Comercial	P	2	Lençóis Paulista	SP	2021-03-16 15:36

1230-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24/12/03
PÁGINA 171 SEÇÃO 3
ANOTADO POR: R



CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
NOVA FM LENÇÓIS LTDA. PARA EXPLORAR
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE LENÇÓIS PAULISTA, ESTADO DE SÃO
PAULO.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e três, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA., CGC 01.886.158/0001-13, representada por sua Procuradora, Rita de Cássia Farias, RG 17.439.701-X – SSP/SP, CPF 092.421.388-43, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 169, de 27 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 682, de 8 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, regendo-se a referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

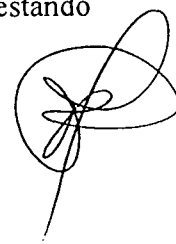
Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 082/97-SFO/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 8 (oito) meses, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente.

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.200 (mil e duzentos) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

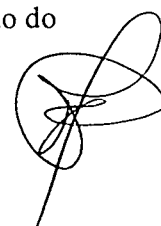
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária efetuou depósito em juízo, em razão de decisão judicial, no valor de R\$91.751,50 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

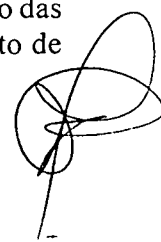
Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de



Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

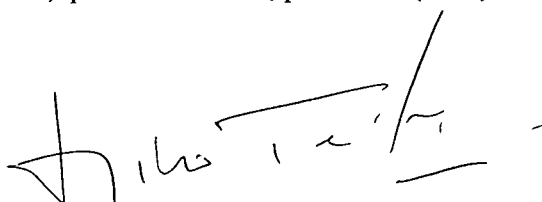
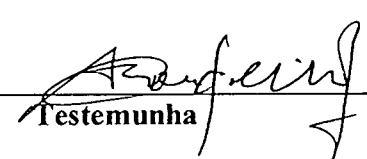
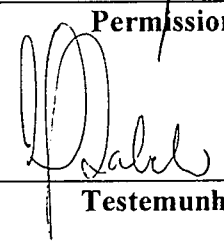
Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada preemptra, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

 _____ Ministro de Estado das Comunicações	 _____ Permissionária
 _____ Testemunha	 _____ Testemunha



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 678, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO IBITURUNA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 6 de fevereiro de 1994, a concessão da Rádio Ibituruna Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 679, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 680, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO EDUCADORA DE CAMPINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 681, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Brasileira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Brasileira Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 682, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 27 de março de 2001, que outorga permissão à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA NOVA ERA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 487, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa Nova Era para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 684, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM DE IPORÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 609, de 4 de outubro de 2000, que outorga permissão à Rádio FM de Iporá Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 685, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO NOROESTE MINEIRO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 686, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO LMFC EDUCATIVA E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação LMFC Educativa e Cultural para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 687, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO TRESPONTANA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SÓCIO-CULTURAL, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 31 de janeiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Trespontana de Desenvolvimento Educacional e Sócio-Cultural para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de outubro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2003

Aprova o ato que outorga concessão à SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à SICOM - Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda. para explorar, por quinze anos,

01.826.158/0001-73

Rua Generala Borja de Barros, 373 -
Centro - Lençóis Paulista/SP

CER: 10.682-500

211
21/01/04

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 29/03/2001
PÁGINA 20
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>

PORTARIA Nº 169 , DE 27 DE março DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001195/97, Concorrência nº 082/97-SFO/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Nova FM Lençóis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.052667/2013-87

Entidade: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

CNPJ nº: 01.886.158/0001-73

FISTEL nº: 50010788735

Localidade: Lençóis Paulista/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 04/09/2013

Período: 24/12/2013 a 24/12/2023

Tipo de outorga a ser renovada:

- ☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

i) inexistência parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 4-6	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10257767)	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Págs. 7-8	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 11	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 12	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	Fed. (10012040), Pág. 13	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. (10012040), Págs. 14-15		
		Mun. (10012040), Pág. 16		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 19	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS (10012040), Pág. 13	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS (10012040), Pág. 17		

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 18	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040) JOÃO CARLOS LORENZETTI , Pág. 21; JOÃO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI , Pág. 22; JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI , Pág. 23; SILVIA AMÉLIA CAMPANARI LORENZETTI , Pág. 24.	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	(10012040), Pág. 20	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Serviço executado em faixa de fronteira?	() Sim (X) Não	n/a	- Decreto nº 11.076, de 20 de maio de 2022.	

13. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(X) Sim () Não () Não se aplica	(9863961)	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	
--	---	-----------	---	--

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 26/08/2022, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257675** e o código CRC **09C449B7**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova FM Lençóis Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 01.886.158/0001-73**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010788735**, referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 14160/2016/SEI-MCTIC e nº 6181/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 21202/2016/SEI-MCTIC e nº 10876/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1177534 e SEI 1177567; SEI 9856594 e SEI 9856696).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.043404/2016-86 e 53115.015393/2022-49).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI 10258006 - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI 10258006 - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI 10258006 - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **4 de setembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0490448 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três)

meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de junho de 2013 e 24 de setembro de 2013.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10257675). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 10257675).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI 10257767).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de

penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9856435 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9863961).

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10257675).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI 9856457 e SEI 10358657).

22. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso

Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 26/08/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/08/2022, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 26/08/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257891** e o código CRC **CCD5AED6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001,

publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.052667/2013-87

SEI nº 10257891

Ofício Interno nº 24464/2022/MCOM

Brasília, 26 de Agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 26/08/2022, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10362827** e o código CRC **B0BC731E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 24464/2022/MCOM - Processo nº 53000.052667/2013-87 - Nº SEI: 10362827



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, pelo período de 24.12.2013 a 24.12.2023.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 10257891**):

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI [10258006](#) - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI [10258006](#) - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI [10258006](#) - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 4.9.2013 (SEI **0490448**, fl. 2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**.

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido é tempestivo, pois a permissão expirou em 24 de dezembro de 2013 e o requerimento foi apresentado em 4 de setembro de 2013.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, João Carlos Lorenzetti, designado para a função na cláusula décima terceira da Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30.1.2009 (**SEI 0490448, fls. 71/74**). Houve ratificação do pleito em 10.6.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público (**SEI 10012040, fls. 4/6**). O novo requerimento, assim como o originário, foi subscrito pelo referido sócio-administrador.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10257675**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [10257675](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [10257675](#)).

(...)

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [10257675](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fls. 7/8); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 11); prova de inscrição no CNPJ (SEI **10012040**, fl. 12); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI **10012040**, fl. 13), às Fazendas estadual (SEI **10012040**, fls. 14/15) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 16); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL (SEI **10012040**, fl. 19); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI **10012040**, fl. 17); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI **10012040**, fl. 18).

28. Observa-se que muitas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI **10012040**, fl. 6).

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico

disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo

único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI [9856457](#) e SEI [10358657](#)).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9856435](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9863961](#)).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI [10257767](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

33. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

35. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986224279 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 10:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

*assinado eletronicamente***JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986996252 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 15:21. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00201/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

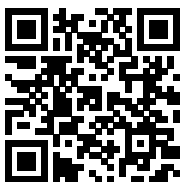
Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 987216796 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 16:09. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398635** e o código CRC **7AFC4DEA**.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784 de 14 de setembro de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/12/2022, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398637** e o código CRC **09F988C0**.

Ofício Interno nº 25402/2022/MCOM

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10398635) e Exposição de Motivos (10398637)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (10257891) e no Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10398487), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10398635) e Exposição de Motivos (10398637), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 21/09/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398645** e o código CRC **83095FB5**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/12/2022 15:56:12
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Thiago Ricardo Gomes Igino
Ofício: 9283654
Data prevista de publicação: 14/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20157687	ATO PORTARIA MCOM NA 6784.rtf	7eb35752d86ba9e7 c07993e397b5c5c3	8,00	R\$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			8,24	R\$ 311,36

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac4965eb0

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Telefone: (14) 32649090	E-mail: venturafm@venturafm.com.br
CNPJ: 01.886.158/0001-73	Número do Fistel: 50010788735
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 24/12/2003	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 24/12/2023	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 51.681/2005;Ato nº 2.749, de 30/4/2015, publicado no DOU. de 4/5/2015.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Geraldo Pereira de Barros	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682041

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GERALDO PERERIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18682500

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA JOSE ANTUNES	Complemento:	
Bairro: JD AMERICA	Numero: 178	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18685135

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA GERALDO PEREIRA DE BARROS	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 365	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP	CEP: 18680000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Lençóis Paulista	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 211	Frequência: 90.1 MHz	Classe: B2	ERP Máxima: 0.1408kW
HCI: 69 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323666795	Número Indicativo: ZYM936
Data Último Licenciamento: 09/08/2018	Número da Licença: 53500.035328/2018-18

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 34' 57.00" S	Longitude: 48° 48' 14.00" W	Cota da base: 602.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005100300518	Modelo: FM1200
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: CF 1 5/8	Fabricante: KMP-CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS		
Comprimento da Linha: 75.00 m	Atenuação: .70 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-2	Fabricante: IDEAL IND E COM DE ANTENAS LTDA				
Ganho: .00 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 330 °	Polarização: Circular	HCI: 69 m	ERP Máxima: 0.14 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.25	5°: 2.31	10°: 2.24	15°: 2.08	20°: 1.91	25°: 1.79	30°: 1.73	35°: 1.78	40°: 1.89	45°: 2.03	50°: 2.19	55°: 2.35
60°: 2.5	65°: 2.65	70°: 2.79	75°: 2.94	80°: 3.09	85°: 3.22	90°: 3.35	95°: 3.48	100°: 3.61	105°: 3.73	110°: 3.84	115°: 3.92
120°: 3.98	125°: 4	130°: 4	135°: 3.97	140°: 3.93	145°: 3.88	150°: 3.83	155°: 3.77	160°: 3.69	165°: 3.61	170°: 3.53	175°: 3.44
180°: 3.35	185°: 3.27	190°: 3.18	195°: 3.08	200°: 2.99	205°: 2.91	210°: 2.85	215°: 2.8	220°: 2.77	225°: 2.75	230°: 2.73	235°: 2.71
240°: 2.69	245°: 2.67	250°: 2.65	255°: 2.64	260°: 2.62	265°: 2.6	270°: 2.58	275°: 2.59	280°: 2.6	285°: 2.63	290°: 2.62	295°: 2.56
300°: 2.39	305°: 2.04	310°: 1.59	315°: 1.05	320°: 0.54	325°: 0.17	330°: 0	335°: 0.16	340°: 0.51	345°: 1.01	350°: 1.54	355°: 1.96

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 006350300345	Modelo: TEC115
Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: .200 kW

Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.14 kW		
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	169	Portaria	MC	27/03/2001	29/03/2001	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53504.004266/2003	40.228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	682	Decreto Legislativo	CN	08/10/2003	09/10/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	40228	Ato	ER01	03/11/2003	07/01/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.070743/2017-29	11854	Ato	ORLE	31/08/2017	03/10/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000052667201387	6784	Portaria	MC	14/09/2022	14/12/2022	Renovação	Jurídico
Horário de funcionamento							
00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo							

Ofício Interno nº 28911/2022/MCOM

Brasília, 16 de dezembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10398637)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6784/2022/SEI-MCOM (10566332), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10398637), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 16/12/2022, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10575664** e o código CRC **F0491851**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28911/2022/MCOM - Processo nº 53000.052667/2013-87 - Nº SEI: 10575664

Brasília, 20 de Dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784 de 14 de setembro de 2022, publicada em 14/12/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 32959/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.052667/2013-87.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/12/2022, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10582708** e o código CRC **1742778D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32959/2022/MCOM - Processo nº 53000.052667/2013-87 - Nº SEI: 10582708

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 24464/2022/MCOM e do Parecer nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023 (SUPER 10257891, 10362827 e 10398487).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, no Diário Oficial da União do dia 14 de dezembro de 2022, renovando a permissão por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 10566332). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM (SUPER 10257891).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10905891, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, Assistente Técnico, em 19/05/2023, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10905872** e o código CRC **3FFB3433**.

Minutas e Anexos

- Minuta Exposição de Motivos (10905891).

Referência: Processo nº 53000.052667/2013-87

Documento nº 10905872

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva, Assistente Técnico**, em 19/05/2023, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 19/05/2023, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10905891** e o código CRC **3BFC6138**.

Brasília, 23 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 02/06/2023, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921223** e o código CRC **2BC8BD87**.

Ofício Interno nº 36366/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10921223)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10905872), encaminho a Exposição de Motivos **(10921223)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10921235** e o código CRC **1C4803D5**.

Ofício Interno nº 37197/2023/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10921223)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10905872), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10921223), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 10/06/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10947014** e o código CRC **B2CC4855**.

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16222/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.052667/2013-87.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954423** e o código CRC **7BDEE875**.

EM nº 00264/2023 MCOM

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/202/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada em 14 de dezembro de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2022 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, pelo período de 24.12.2013 a 24.12.2023.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI 10257891**):

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI [10258006](#) - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI [10258006](#) - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI [10258006](#) - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 4.9.2013 (SEI **0490448**, fl. 2), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: *"Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de serviço de radiodifusão sonora deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM**.

22. Quanto à tempestividade, o art. 4º da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, estabelecia que requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo. No caso, o pedido é tempestivo, pois a permissão expirou em 24 de dezembro de 2013 e o requerimento foi apresentado em 4 de setembro de 2013.

23. Anote-se que a petição foi subscrita pelo administrador da entidade, João Carlos Lorenzetti, designado para a função na cláusula décima terceira da Segunda Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30.1.2009 (**SEI 0490448, fls. 71/74**). Houve ratificação do pleito em 10.6.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público (**SEI 10012040, fls. 4/6**). O novo requerimento, assim como o originário, foi subscrito pelo referido sócio-administrador.

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo *"Lista de Verificação de Documentos"* (**SEI 10257675**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da [apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e](#) [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [10257675](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [10257675](#)).

(...)

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [10257675](#)).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

27. Com efeito, foi apresentada certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fls. 7/8); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 11); prova de inscrição no CNPJ (SEI **10012040**, fl. 12); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI **10012040**, fl. 13), às Fazendas estadual (SEI **10012040**, fls. 14/15) e municipal da sede da pessoa jurídica (SEI **10012040**, fl. 16); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI **10012040**, fl. 19); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI **10012040**, fl. 17); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI **10012040**, fl. 18).

28. Observa-se que muitas certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI **10012040**, fl. 6).

30. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico

disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

a) a razão social;

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) o nome fantasia; e

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo

único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI [9856457](#) e SEI [10358657](#)).

31. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9856435](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9863961](#)).

32. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI [10257767](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

33. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

34. Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

35. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

36. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

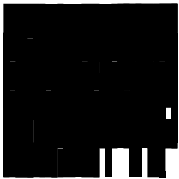
Brasília, 14 de setembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986224279 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 10:37. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, no período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, concedida à entidade Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Rádio Nova FM Lençóis Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

*assinado eletronicamente***JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 986996252 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 15:21. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00201/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.052667/2013-87

INTERESSADOS: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02056/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000052667201387 e da chave de acesso 13611fcc



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 987216796 e chave de acesso 13611fcc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2022 16:09. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10811/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.052667/2013-87

INTERESSADA: RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova FM Lençóis Ltda**, inscrita no CNPJ nº **01.886.158/0001-73**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50010788735**, referente ao período de 24 de dezembro de 2013 a 24 de dezembro de 2023.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 14160/2016/SEI-MCTIC e nº 6181/2022/SEI-MCOM, acompanhada dos Ofícios nº 21202/2016/SEI-MCTIC e nº 10876/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1177534 e SEI 1177567; SEI 9856594 e SEI 9856696).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 53900.043404/2016-86 e 53115.015393/2022-49).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova FM Lençóis Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 169 de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2001 (SEI 10258006 - Pág. 9) e Decreto Legislativo nº 682, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 9 de outubro de 2003 (SEI 10258006 - Pág. 8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2003 (SEI 10258006 - Págs. 1-7).

8. Infere-se, portanto, que a outorga se encontra vencida desde 24 de dezembro de 2013, levando-se em consideração a data da publicação do extrato do contrato e o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **4 de setembro de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0490448 - Pág. 2). Observa-se, então, que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três)

meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 24 de junho de 2013 e 24 de setembro de 2013.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10257675). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 10257675).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 1º de agosto de 2022 (SEI 10257767).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores João Carlos Lorenzetti e Silvia Amélia Campanari Lorenzetti e os sócios João Raphael Campanari Lorenzetti e Jose Arthur Campanari Lorenzetti compõem o quadro de outra pessoa jurídica, que explora o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Lençóis Paulista/SP.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de

penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9856435 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9863961).

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 10257675).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 9 de agosto de 2018, com validade até 24 de dezembro de 2023 (SEI 9856457 e SEI 10358657).

22. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Lençóis Paulista/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e

b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso

Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

24. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

25. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 26/08/2022, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/08/2022, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 26/08/2022, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 26/08/2022, às 13:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10257891** e o código CRC **CCD5AED6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.811/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001,

publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.881/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, de ____ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), nos termos da Portaria nº 169, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 682 de 2003, publicado em 9 de outubro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.052667/2013-87

SEI nº 10257891

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 22 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 264 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 22/11/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4756160** e o código CRC **80A0632E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4439/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 264/2023 MCOM 4756145), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, da permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda (CNPJ nº 01.886.158/0001-73), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/11/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4762302** e o código CRC **EBD50114** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 264/2023 MCOM (4756145), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DIALOG/SA/SE/CC/PR (4756160), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4439/GM/CC/PR (4762302), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 24/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4767076** e o código CRC **82E874F7** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.052667/2013-87

Nota SAJ - Radiodifusão nº 566 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.052667/2013-87

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.052667/2013-87, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO NOVA FM LENÇÓIS LTDA** CNPJ nº 01.886.158/0001-73, na localidade de **Lençóis Paulista/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Visando a instrução processual, foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, segundo a **NOTA TÉCNICA** Nº 10811/2022/SEI-MCOM (756157) e o **Parecer Jurídico** nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (756155). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das

Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022**, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM^[4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.052667/2013-87, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

HELOÍSA LINS MUNIZ DUBEUX

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

^[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

^[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

^[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do*

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro, Estagiário(a)**, em 07/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Lins Muniz Dubeux, Assessora**, em 23/07/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5794525** e o código CRC **5D21C574** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 490/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.052667/2013-87.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00264/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Lençóis Paulista (SP).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00264/2023 MCOM (4745986), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.052667/2013-87, acompanhado da [Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2013, no município de Lençóis Paulista, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa Rádio Nova FM Lençóis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.158/0001-73, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00724/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 14/09/2022(4745971), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Nota Técnica nº 6863/2022/SEI-MCOM, de 26/08/2022 (4756157), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[3], ratificada pelo Despacho (4745981) de 19/05/2023, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 26/08/2022 (4745968), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.886.158/0001-73
NOME EMPRESARIAL:	RADIO NOVA FM LENCOIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO RAPHAEL CAMPANARI LORENZETTI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ARTHUR CAMPANARI LORENZETTI
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SILVIA AMELIA CAMPANARI LORENZETTI STOPPA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS LORENZETTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2024 às 14:26 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR)**não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 09/08/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 09/08/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5845446** e o código CRC **137A4C90** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 861, de 15 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.784, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2022, que renova, a partir de 24 de dezembro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Nova FM Lençóis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6006036).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República